**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR**
**Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65**
**Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.8104 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br**
**CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR**

# EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 01/2026
**PROTOCOLO Nº 321/2026**

**CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV : UASG 929013- PROCESSO Nº 4/2026**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, **UASG 929013**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.669/0001-65, com sede administrativa na Rua Seis, nº 1016, Centro, CEP 85.525-000, telefone (46) 3226-1659, e-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br através de seu Presidente e de seu agente de contratação, tornam público o edital de licitação na modalidade de **Concorrência** na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DATA, HORA E LOCAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

1.1. A sessão de abertura da licitação para julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Dia: 26 de novembro de 2026.**
**Horário: 09h**
**Local: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).**
**UASG: 929013 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS – PR**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2. Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta e documentos de habilitação.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital.

2.2 O valor total certo e ajustado para execução do objeto acima será de ***R$ 2.389.074,05 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinco centavos).***

## 3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. A sessão pública será realizada pela internet através do Sistema **COMPRAS.GOV.BR**, disponível no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

3.2. Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico e no Portal da Transparência, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.

3.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da aberturado certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelosseguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial ou pelo e-mail **camara@mariopolis.pr.leg.br** ficando a licitante responsável pela confirmação de recebimento de e-mail junto a Comissão**.**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no Sistemade Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Compras.gov.br(**www.gov.br/compras**), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.
5.2. Esta licitação **NÃO É** exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porque não se enquadra nas hipóteses do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, noslimites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3.1. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratoscom a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos,cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade dasinformações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.5. Não poderão disputar esta licitação:
5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si.
5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.5.8. Agente público da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR.
5.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurarconflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.12. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema COMPRAS.GOV.BR (**https://www.gov.br/compras/pt-br**).

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e associá-lo ao CNPJ da empresa.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração da Câmara Municipal ou de sua desconexão.

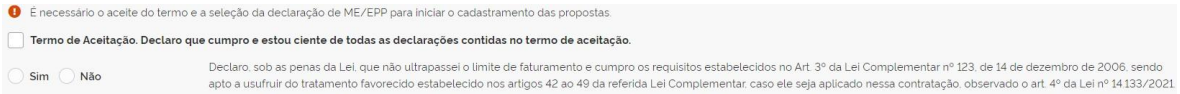
6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Para iniciar o cadastramento da proposta no sistema, é necessário o aceite do termo de aceitação das declarações e a seleção da declaração de ME/EPP.




7.3.1. Para o cadastramento de proposta de itens exclusivos para microempresa e empresa depequeno porte, a assinalação do campo “sim” da declaração de ME/EPP é obrigatório, nos demais itens a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.4. Antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão modificar ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração da Câmara Municipal ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento do preço global com apenas 2 (duas) casas decimais.

8.2. O cadastramento da proposta pelo preço global implica a oferta para a execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais componentes previstos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, ensaios tecnológicos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O cadastro da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, inclusive dos projetos, e na obrigatoriedade de cumprimento da proposta em conformidade com o projeto executivo.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

9.3. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço global da obra.**

9.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13. O modo de disputa será o "**ABERTO E FECHADO**". Neste modo:

9.13.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.13.3. Após a etapa de fechamento iminente, o sistema abrirá a oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 9.13.4.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16. O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17. Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Definido a ordem de classificação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento das propostas.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Definido a ordem de classificação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aconsulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Cadastro de restrições ao direito de contratar, mantido pelo TCE-PR.

10.1.3. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.3.1 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a aplicabilidade da prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

10.5. Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. **Finalizado as negociações, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual período contado da solicitação do agente de contratação, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta, cronograma físico-financeiro e planilha de custos e formação de preços ADEQUADOS AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, a composição do BDI, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.**

10.7. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada insumo, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição. Ainda no mesmo sentido:

10.7.1. O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo é referencial para a Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis-PR, podendo o licitante compor a sua taxa conforme a sua realidade, desde que corretamente apresentada por intermédio da respectiva fórmula.

10.7.2. Caso o licitante não apresente a sua composição do BDI, considerar-se-á que adotouo BDI referencial da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis-PR.

10.7.3. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.7.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverãoser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.8. O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado paracontratação neste edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. não seja anexada no sistema com o seu respectivo cronograma, devidamente adequados ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo agente de contratação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

10.9.2. contiver vícios insanáveis;
10.9.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital projeto;
10.9.4. apresentar preços inexequíveis;
10.9.5. permanecer acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;
10.9.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação;
10.9.7. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso a proposta atenda ao edital, será aceita pelo agente de contratação, e iniciado a fase de habilitação.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

11.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.3. Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de2022, a verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

11.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.6. Os documentos anexados no Sicaf ou sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.7. **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária paraapurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.8. Os documentos exigidos a seguir, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação,nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

**Habilitação jurídica**

11.9. **Contrato social** registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovara existência jurídica da pessoa.

**Habilitação Técnica**

11.10. **Certidão de registro** da pessoa jurídica licitante, que comprove estar habilitada a exercer assuas atividades, expedida pelo conselho profissional competente do estado em que possui registro.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor não possuir visto ou registro no conselho profissional competente do Paraná, deverá providenciá-lo antes da convocação para a assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para a inadimplência total.

11.11. **Certidão de registro** da pessoa física que relacione o responsável técnico apresentado, como habilitado a exercer as suas atividades, expedida pelo conselho profissional competente do estado em que possui registro, devidamente acompanhado do vínculo empregatício, contratual ou declaração de vinculação futura entre o profissional e o licitante.

11.12. **Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional indicado no item 11.11, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, envolvendo complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, contemplando, no mínimo, a execução de área construída correspondente a 50% (cinquenta por cento) da metragem quadrada prevista para a obra objeto da licitação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.13. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.14. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

11.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei.

11.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**Habilitação Econômico-Financeira**

11.17. Apresentação do balanço patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário, quando exigíveis, e dos respectivos registros ou autenticações perante o órgão competente, observadas as disposições legais aplicáveis à forma de escrituração da empresa. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, conforme disposto no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação dos documentos societários pertinentes ou das demonstrações contábeis exigidas neste edital, conforme o caso, observadas as disposições do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de memória de cálculo dos seguintes índices contábeis, apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social:

I – Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,10;

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

II – Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,10;

$$LC=(AC/PC)$$

III – Grau de Endividamento Geral (EG): igual ou inferior a 0,50;

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

Para fins de cálculo, serão adotadas as seguintes definições:

- AC: Ativo Circulante;
- RLP: Realizável a Longo Prazo;
- PC: Passivo Circulante;
- ELP: Exigível a Longo Prazo;
- AT: Ativo Total.

11.20 Os índices previstos no subitem 11.23.3 deverão ser apresentados com as respectivas fórmulas e memória de cálculo, podendo a Administração exigir declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento aos índices estabelecidos, conforme art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.21 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.

**Declarações**

11.22 **Declaração Unificada**,conforme modelo a ser disponibilizado com edital Anexo 4.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

11.23 **Declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento do local e das condições de realização da obra, ficando assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.23.1 Caso o responsável técnico deseje realizar a vistoria prévia, deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Câmara Municipal de Mariópolis pelo telefone (46) 3226-1659 ou e-mail: **camara@mariopolis.pr.leg.br.**

**Demais disposições**

11.24 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.

11.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após o encerramento da licitação.

11.27 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidõesnegativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.28 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

## 12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Proposta**

12.21 O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que nãoalterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação,quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

**Documentos de habilitação**

12.22 O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Realização de diligências**

12.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2 o seu reinício somente poderá ocorrermediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13 DOS RECURSOS

13.21 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitaçãode licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.22 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.23 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitaçãoou inabilitação do licitante:

13.23.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio dosistema, sob pena de preclusão.

13.23.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação oude lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.24 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.25 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

13.26 Os recursos interpostos fora do prazo ou não cadastrados no sistema eletrônico, não serão conhecidos.
13.27 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.29 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.30 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR.

## 14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.21 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
14.21.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
14.21.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
14.21.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
14.21.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.22 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
14.23 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fatosuperveniente devidamente comprovado.
14.24 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
14.25 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 15 DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

15.21 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 30 (trinta) dias , para apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimentos previstos na minuta contratual anexa a este edital, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de outras penalidades previstas no edital e lei.
15.22 Caberá ao adjudicatário optar por alguma das seguintes modalidades de garantia:
15.22.1 caução em dinheiro;
15.22.2 seguro-garantia;
15.22.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.23 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, **inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento**.
15.24 **O prazo de vigência da apólice será de pelo menos 30 (trinta) dias superior ao prazo de vigência do contrato a ser firmado, e deverá acompanhar as modificações referentes a sua vigênciamediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.**
15.25 Após prestação do seguro-garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15.26 A convocação será feita via ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 110/2023.
15.27 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.28 A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração da Câmara Municipal, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## 16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.21 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado de abril de 2026, que por sua vez representa a data-base do orçamento estimado pelo contratante.

16.22 Após o interregno de um ano, os valores ainda a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído do contratado, através da variação percentual do Índice Nacionalde Custo da Construção (INCC-DI)/Fundação Getúlio Vargas (FGV) nos últimos 12 (doze) meses.

16.23 Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidospelo contratado, nos termos Decreto Municipal nº 110/2023.

16.23.1 A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

## 17 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.21 O regime de execução, modelo de gestão e de execução do contrato constam na minuta do contrato anexado neste edital.

## 18 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.21 O recebimento e pagamento do objeto observará o procedimento previsto na minuta do contrato anexa a este edital.

## 19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.21 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.21.1 Deixar de prestar o seguro-garantia ou de apresentar a documentação exigida no editalou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.21.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.21.2.1 <u>não anexar no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado;</u>**

19.21.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.21.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.21.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.21.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.21.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.21.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

19.21.5 fraudar a licitação;

19.21.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.21.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.21.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.21.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.21.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.21.9 executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.22 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração da Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.22.1 advertência;

19.22.2 multa;

19.22.3 impedimento de licitar e contratar e

19.22.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.23 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.23.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.23.2 as peculiaridades do caso concreto

19.23.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.23.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.24 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.24.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a15% do valor do objeto;

19.24.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.9 , a multaserá de 15% a 30% do valor do objeto.

19.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.26 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrênciadas infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.9, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.28 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 quejustifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.29 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item correspondente às infrações administrativas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, observado o devido processo legal.

19.30 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentardefesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.31 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.32 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral dos danos causados.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.21 O termo de julgamento será divulgado no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

20.22 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração da Câmara Municipal.

20.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.25 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia edo interesse público.

20.27 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores e no Portal de Compras do Governo Federal, acessível em **(https://www.gov.br/compras/pt-br).**

20.28 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.28.1 Anexo 1 - Projeto Executivo
20.28.2 Apêndice do Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar
20.28.3 Anexo 2 - Modelo de proposta comercial
20.28.4 Anexo 3 - Minuta do contrato.
20.28.5 Anexo 4 - Declaração unificada.
20.28.6 Anexo 5 – Memorial Descritivo.
20.28.7 Anexo 6 – Planilha de Serviços.
20.28.8 Anexo 7 – Cronograma Físico Financeiro.
20.28.9 Anexo 8 – Termo de Referência.

Mariópolis, 09 de novembro de 2026.

_____

**Solismar Germiniani de Souza**
Presidente
*Examinei e Aprovo*

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## ANEXO 1 - PROJETO EXECUTIVO

**ANEXOS** publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis-PR, opção "Licitações – Concorrência nº 1/2026:

a) Projeto Executivo – Construção da sede própria da Câmara Municipal (pasta zipada).

## Apêndice do Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
### CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS/PR

**Órgão requisitante:** Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR
**Objeto:** Construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar instalações físicas adequadas ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR, destinadas ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. A existência de instalações apropriadas é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos vereadores e servidores, bem como proporcionar atendimento digno, acessível e eficiente aos cidadãos que procuram os serviços da Câmara Municipal. A construção de uma sede própria permitirá a organização dos espaços destinados à realização das sessões legislativas, reuniões, atividades administrativas, atendimento ao público e demais funções institucionais, considerando as necessidades operacionais do órgão e as exigências de acessibilidade, segurança e funcionalidade. A necessidade da contratação decorre das limitações identificadas nas instalações atualmente utilizadas pela Câmara Municipal, situadas em prédio pertencente ao Município, especialmente quanto à disponibilidade e à organização dos espaços, à funcionalidade dos ambientes e à adequação da estrutura às atividades legislativas e administrativas. Nesse contexto, a construção de sede própria, planejada de acordo com as necessidades institucionais do Poder Legislativo, apresenta-se como alternativa para proporcionar melhores condições de trabalho, atendimento ao público, acessibilidade e funcionamento das atividades parlamentares.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação consta no planejamento institucional da Câmara Municipal, no Plano de Contratações Anual. Existe a previsão de recursos suficientes para suportar os custos da construção, considerando o valor estimado da obra e as demais despesas necessárias à sua conclusão e entrada em funcionamento, conforme dotação orçamentária abaixo:
01.Câmara Municipal
01.01 Câmara Municipal
01. Legislativa
01031. Ação Legislativa
010310001. Manter Atividades Legislativas
010310001.1.043.000. Construção do Prédio Próprio da Câmara Municipal
44.90.51. Obras e Instalações – Edifícios Administrativos – Despesa 578.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução atende aos seguintes requisitos:
a) execução da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos aprovados;
b) atendimento às normas técnicas aplicáveis à construção civil e às exigências legais relativas à segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho da edificação;
c) observância das normas de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação, acesso e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;
e) atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho durante todas as etapas da execução;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

f) adoção de medidas de prevenção e controle dos impactos ambientais decorrentes da obra;
g) manutenção de responsável técnico legalmente habilitado e emissão dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes;
h) cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos no contrato;
i) observância das exigências de licenciamento, aprovação dos projetos e demais autorizações necessárias;
j) entrega da edificação concluída, em condições de utilização, acompanhada da documentação técnica exigida.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços necessários à construção estão determinadas com base nos projetos de engenharia e arquitetura, nos levantamentos técnicos e na planilha orçamentária da obra anexo a este documento.
Área estimada da construção: 494,57 m².
Local de execução: Lote nº 01, Quadra nº 82, Loteamento Cidade de Mariópolis.
Os quantitativos definitivos estão nos documentos técnicos elaborados por profissional habilitado, com as respectivas memórias de cálculo, evitando estimativas sem fundamentação técnica anexo a este documento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a identificação da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas: adequação ou reforma das instalações atualmente utilizadas, locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal e construção de sede própria.
a) Adequação ou reforma das instalações atuais: essa alternativa consiste na realização de intervenções no imóvel atualmente utilizado, com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento. Sua viabilidade depende da análise das condições físicas da edificação, da possibilidade de adequação dos ambientes às necessidades legislativas e administrativas, do atendimento às normas de acessibilidade e segurança e dos custos necessários para a execução das melhorias.
b) Locação de imóvel: essa alternativa consiste na contratação de imóvel de terceiros que disponha de espaço e estrutura compatíveis com as atividades da Câmara Municipal. Sua avaliação deve considerar a disponibilidade de imóveis adequados no município, os custos de locação ao longo do período de utilização, as eventuais despesas de adaptação e manutenção e a dependência de imóvel de terceiros para o funcionamento do Poder Legislativo.
c) Construção de sede própria: essa alternativa consiste na execução de edificação planejada especificamente para atender às necessidades da Câmara Municipal, considerando a organização dos espaços legislativos e administrativos, o atendimento ao público, a acessibilidade, a segurança e as demais exigências técnicas aplicáveis. Para essa solução, a Administração já dispõe de terreno destinado ao empreendimento e de projetos técnicos elaborados, além dos documentos de planejamento e orçamento correspondentes, cuja adequação e suficiência deverão ser confirmadas no processo.
Considerando a disponibilidade do terreno e a existência dos projetos técnicos, a construção de sede própria apresenta-se como alternativa potencialmente adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal, permitindo o planejamento dos ambientes de acordo com as atividades desenvolvidas e a utilização de imóvel próprio para o funcionamento do Poder Legislativo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da construção foi definido mediante orçamento detalhado elaborado por profissional habilitado, com base nos projetos, quantitativos dos serviços, composições de custos, encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
Será utilizado, conforme a natureza dos serviços e a regulamentação aplicável, sistemas oficiais de custos de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), sem prejuízo de outras referências legalmente admitidas e devidamente justificadas.
**Valor estimado da contratação: R$ 2.389.074,05 (Dois milhões trezentos e oitenta e nove mil setenta e quatro reais e cinco centavos).**
A estimativa contempla os custos necessários à execução integral do objeto, de modo a reduzir o risco de insuficiência orçamentária, paralisações e necessidade de alterações contratuais decorrentes de falhas de planejamento. O orçamento integra o processo de contratação, acompanhado das composições de custos, memória de cálculo, BDI, encargos sociais e demais elementos pertinentes.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR, mediante contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

A edificação contemplará os ambientes previstos no programa de necessidades e nos projetos básicos e executivos aprovados, incluindo, conforme definido tecnicamente, plenário, gabinetes, áreas administrativas, salas de reuniões, recepção, sanitários, circulação, áreas de apoio e demais espaços necessários ao funcionamento institucional.
A solução observará critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade, eficiência energética, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção. A execução compreende os serviços previstos nos documentos técnicos até a conclusão e entrega da edificação, incluindo testes, verificações e apresentação da documentação necessária ao recebimento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada da obra, a execução conjunta dos serviços tende a favorecer a compatibilidade entre as etapas construtivas, a coordenação dos trabalhos, a definição de responsabilidades e o controle do cronograma. O parcelamento em contratos distintos poderá aumentar a complexidade da gestão e os riscos de incompatibilidades e atrasos. Assim, propõe-se a execução integral da obra por uma única contratada, desde que a análise técnica e econômica confirme a adequação dessa modelagem e sua vantagem para a Administração, em observância aos princípios da competitividade e da economicidade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
a) disponibilizar instalações adequadas ao funcionamento da Câmara Municipal;
b) melhorar as condições de trabalho dos vereadores e servidores;
c) proporcionar melhores condições de atendimento à população;
d) assegurar espaços apropriados para sessões legislativas, reuniões e atividades administrativas;
e) promover acessibilidade, segurança e funcionalidade dos ambientes;
f) racionalizar a utilização dos espaços físicos;
g) possibilitar a formação ou ampliação do patrimônio público municipal, conforme a situação patrimonial do terreno e da edificação;
h) reduzir a necessidade de adaptações improvisadas ou de utilização de ambientes inadequados;
i) favorecer a eficiência operacional e a conservação da infraestrutura pública.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão constar dos autos, conforme aplicável e devidamente comprovados, os seguintes elementos e providências:
a) comprovação da titularidade ou disponibilidade jurídica do terreno, bem como de sua adequação urbanística;
b) levantamentos topográficos, cadastrais e geotécnicos necessários, quando exigíveis;
c) projetos de arquitetura, estrutura, instalações e demais disciplinas pertinentes, aprovados pelos órgãos competentes quando necessário;
d) projeto básico e projeto executivo, conforme o regime de execução e o nível de detalhamento exigido para a contratação;
e) memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro;
f) comprovação das licenças ambientais, aprovações municipais, prevenção contra incêndio e demais autorizações pertinentes, ou justificativa técnica de sua inexigibilidade;
g) comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira compatível com a execução integral da obra, inclusive para as etapas subsequentes;
h) definição e justificativa do regime de execução, do critério de julgamento e dos requisitos de habilitação;
i) planejamento da designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, antes do início da execução, observadas as exigências legais e regulamentares;

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A construção poderá demandar contratações correlatas ou interdependentes, conforme a abrangência do projeto e do objeto licitado.
Entre elas, poderão estar:
a) elaboração ou complementação de projetos técnicos, caso não estejam disponíveis;
b) serviços de fiscalização, supervisão ou apoio técnico especializado, quando necessários;

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos, à emissão de poeira e ruídos, ao consumo de água e energia, à movimentação de terra e ao transporte de materiais. Para minimizar esses impactos, serão adotadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:
a) segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
b) observância da legislação ambiental e das regras aplicáveis ao gerenciamento de resíduos;
c) controle da emissão de poeira e da geração de ruídos;
d) prevenção contra desperdícios de água e energia;
e) adoção de soluções construtivas que favoreçam a durabilidade e reduzam a necessidade de manutenção;
f) avaliação da viabilidade de iluminação natural, ventilação adequada e equipamentos eficientes;
g) proteção do solo e controle do escoamento das águas pluviais;
h) destinação adequada de materiais recicláveis e resíduos que exijam tratamento específico.

## 13. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A viabilidade técnica da construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR encontra-se amparada pela disponibilidade do terreno e pela existência dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários ao planejamento da obra. A viabilidade econômica fundamenta-se no orçamento detalhado da contratação, estimado em R$ 2.389.074,05, elaborado com base nos projetos e quantitativos previstos, devendo ser observada a compatibilidade dos custos com os preços de referência aplicáveis e com os recursos disponíveis para a execução integral do empreendimento. Considerando os elementos técnicos e financeiros existentes, a construção da sede própria apresenta condições favoráveis de viabilidade, desde que confirmadas a adequação dos documentos técnicos, a regularidade das aprovações necessárias e a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da obra.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade institucional identificada, a construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis/PR apresenta-se como solução potencialmente adequada para proporcionar instalações próprias, funcionais, acessíveis e compatíveis com as atividades do Poder Legislativo Municipal, visto que já existem disponíveis o terreno, projetos, documentos técnicos necessários, orçamento detalhado, disponibilidade orçamentária e financeira.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA

(local e data)

A
Câmara Municipal de Mariópolis - Estado do Paraná
**CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA Nº 01/2026**
Protocolo nº 321/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrito no CNPJ sob o nº..... , através do seu responsável legal que subscreve, vêm respeitosamente a vossa senhoria, apresentar proposta no VALOR GLOBALde **R$___(** ), para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, Estado do Paraná, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital.

Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes até esta data.

Seguem anexos os seguintes documentos:

a) Planilha de custos e formação de preços;
b) Composição do BDI;
c) Cronograma físico-financeiro.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2026.**

**CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 01/2026**
**PROTOCOLO Nº 321/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sobo n. 77.774.669/0001-65, com sede administrativa na Rua Seis, nº 1016, centro, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, ***Solismar Germiniani de Souza***, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Concorrência** na forma **Eletrônica nº _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, Estado do Paraná, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital.

Parágrafo único. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:I – O edital da **Concorrência** na forma **Eletrônica nº ____/2026**;
II - O projeto executivo;
III - A proposta do CONTRATADO;
IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser observadas as obrigações contratuais e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
Parágrafo primeiro. O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
Parágrafo segundo. Na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração adotar as providências necessárias à conclusão do objeto.
Parágrafo terceiro. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e planilha orçamentária contratual, observadas as medições dos

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados, mediante justificativa e formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Para suporte da despesa será utilizada a dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Manter Atividades Legislativas
010310001.1.043.000 – Construção do Prédio Próprio da Câmara Municipal
44.90.51 – Obras e Instalações – Edifícios Administrativos – Despesa 578.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de parcelas específicas dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da Administração da Câmara Municipal, desde que não comprometa a execução contratual e sejam observadas as exigências de qualificação técnica previstas no edital. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e trabalhistas, inclusive em relação aos serviços eventualmente subcontratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

O regime de execução deste contrato é pela forma de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA**
**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Condições, prazos e local de execução:**
O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, a partir da qual ficará autorizado o início dos serviços.
§ 1º O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediantere querimento da parte interessada, instruído de provas e justificativas dos fatos supervenientes ou de força maior, ou de ofício nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O local da obra será Lote 01, Quadra 82.

**CLÁUSULA NONA**
**CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

Como condição para o início da obra, o contratado deverá agendar reunião de partida com o fiscal do contrato, na qual estarão presentes representantes das partes, fiscal do contrato e/ou de obras, e o técnico em segurança do trabalho.

Parágrafo único. A reunião será para abertura do diário de obra, e será tratado das suas especificidades, características gerais, implantação, cronogramas e etc., nesta ocasião ainda, ocontratado deverá apresentar ao técnico em segurança do trabalho, todos os EPIs e EPCs necessáriosnos termos das normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no edital e projeto executivo:
I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
I - notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
II - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do projeto e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,respondendo ainda, aos seguintes encargos:
I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;III - manter preposto para representá-lo na execução deste contrato;
IV - instalar a placa da obra conforme modelo disponibilizado pelo fiscal do contrato;
V - executar a obra sob a orientação e supervisão do responsável técnico apresentado na fase de habilitação da licitação, observando que a eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal do contratante;
VI - emitir a anotação de responsabilidade técnica ou instrumento equivalente, na forma das normas vigentes, liquidar e apresentar ao fiscal do contrato;
VII - executar a obra em estrita observância ao projeto, inclusive quanto aos prazos;
VIII - se responsabilizar pela mobilização do canteiro da obra (alocação de escritório, sanitários, luz, água, andaimes, cercas, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e etc.);
IX - contratar somente profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
X - se responsabilizar pelo veículo, máquinas, equipamentos, ferramentas e tudo quanto for necessáriopara a execução da obra;
XI - no encerramento do contrato, realizar a desmobilização do canteiro da obra, realizando demoliçãode estruturas provisórias, limpeza do local e recolhimento de entulhos;
XII - cumprir a legislação vigente em matéria de segurança e medicina do trabalho, abrangendo todasas normas regulamentadoras, inclusive a NR-6 que trata dos equipamentos de proteção individual, fornecendo os equipamentos de forma gratuita e de acordo com os riscos de cada função;
XIII - treinar seus funcionários e tornar obrigatório o uso de equipamento de proteção individual e coletivo, respondendo isoladamente, em todas as esferas, por eventuais acidentes de trabalho;
XIV - solicitar ao contratante a presença imediata do fiscal do contrato e técnico em segurança do trabalho em caso de acidente na obra, para que seja providenciada a necessária perícia;
XV - atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização deste instrumento ou ainda por autoridade superior;
XVI - utilizar na obra somente materiais de primeira linha, com registro nos órgãos de controle, quandofor o caso, que atendam todas as características técnicas exigidas no projeto;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

XVII - utilizar produtos, equipamentos e serviços que, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
XVIII - realizar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
XIX - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização deste contrato, os componentes do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos empregados. Ainda no mesmo sentido, considerar-se-á defeituoso todo e qualquer componente que tenha sido instalado sem prévia aprovação do fiscal;
XX - se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causadoao contratante ou à terceiros, ficando autorizado o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso existente, o valor correspondente aos danos sofridos;
XXI - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XXII - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
XXIII - se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categoriasabrangidas na execução deste contrato, bem como fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
XXIV - pagar em dia as remunerações de todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato, em estrita obediência à legislação trabalhista e convenções ou acordos trabalhistas, sem nenhum vínculo ou condicionamento com os pagamentos das medições encaminhadas ao contratante;
XXV - comunicar à fiscalização deste contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por conta da execução do objeto. Ainda no mesmo prazo, responder a todo e qualquer questionamento efetuado pela fiscalização deste instrumento;
XXVI - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, se for o caso e a qualquer tempo, ao local e aos documentos relativos à execução do objeto;
XXVII - paralisar, por determinação da fiscalização do contratante, qualquer atividade na execução doobjeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do contratante e/ou de terceiros;
XXVIII - promover a guarda, a manutenção e a vigilância de instalações, materiais, ferramentas, e tudoo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato;
XXIX - executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo as instalações do contratante que eventualmente fizer uso sempre limpas e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
XXX - submeter previamente, por escrito, à fiscalização deste contrato, para análise e manifestação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do projeto;
XXXI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução deste contrato;
XXXII - observar constantemente todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e dos servidores do contratante, de maneira que as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho restem inteiramente atendidas;
XXXIII - manter no local da execução do objeto, sob os cuidados de seu preposto, o diário da obra paraanotações e registros pertinentes. É da competência do contratado registrar no diário da obra todas asocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo a fiscalização deste contrato confirmar ou retificar o registro.
§ 1º Se o contratado, em qualquer fase da obra, considerar necessário a modificação do projeto, deverárequerer suas alterações em tempo hábil, não se justificando o abandono das atividades por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna.
§ 2º O contratado não se eximirá da responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento de todas as normas que disciplinam sobre a medicina e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR**
**Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65**
**Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br**
**CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR**

## MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**Recebimento do Objeto**

A medição ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto e deste contrato, e será resumida ao boletim de medição.

§ 1º Após análise do boletim e vistoria na obra, o fiscal do contrato ou comissão, decidirá sobre o recebimento provisório da parcela executada, para efeito de posterior verificação de sua conformidadecom o projeto.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º Após aceitação do objeto, o contratado deverá emitir a nota fiscal.

§ 4º Por ocasião da conclusão do objeto, desmobilização do canteiro e limpeza do local, o contratado deverá solicitar o termo de recebimento provisório da obra.

I - O termo de recebimento provisório da obra somente será lavrado se o objeto estiver concluído, aceitoe medido, ou ainda, carecendo de diminutos ajustes que possam ser facilmente corrigidos, a critério docontratante, do contrário, será lavrado o termo de rejeição, especificando as razões do ato.

§ 5º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e apresentada a documentação comprobatória da regularidade da obra perante a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Administração a realização dos procedimentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante verificação da conformidade da obra com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

§ 6º O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da construção, tampouco sua responsabilidade pela qualidade e funcionalidade dos materiais e serviços executados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável. Constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal, os reparos, as correções, as reconstruções ou as substituições necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

**Nota Fiscal**

§ 7º A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar na nota de empenho ou requisiçãode compra.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal a seguinte redação: "**construção da sede própria da Câmara Municipal**", além dos dados bancários para pagamento, da referência à licitação, contrato, requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";

III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados destacando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

**Liquidação**

§ 9º Para liquidação, o contratado deverá encaminhar junto com a nota fiscal, a seguinte documentação:

I - boletim de medição emitido pela Câmara Municipal de Vereadores;

II - termo de recebimento;

III - nota fiscal;

IV - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

V - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

VI - demonstrativo de transferência da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações àPrevidência Social, comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

VII - Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago;
VIIIVIII - Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago;
IX - declaração contendo relação nominal dos empregados alocados na obra;
X - Cadastro Nacional de Obras (CNO), no caso da primeira medição;
XI - comprovante de regularidade fiscal/previdenciária da obra e documentação de encerramento do CNO, quando exigíveis pela legislação aplicável.
A documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) e à regularidade fiscal/previdenciária da obra deverá ser exigida na forma e nos momentos previstos na legislação tributária e previdenciária aplicável. Eventual pendência documental deverá ser analisada individualmente pela Administração, observadas as hipóteses legais de retenção tributária/previdenciária, vedada a retenção automática de percentual contratual sem fundamento legal específico.
§ 10. Recebido os documentos exigidos no § 9º em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal e documentos, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Prazo de Pagamento**
§ 12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento.
§ 13. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano.

**Forma de Pagamento**
§ 14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## MATRIZ DE RISCOS (art. 92, IX)

Os riscos e responsabilidades entre as partes que podem causar impacto no equilíbrio econômico- financeiro estão dispostos a seguir:

| *Risco* | *Descrição* | *Probabilidade / Impacto* | *Medidas de mitigação* |
|---|---|---|---|
| Inflação | A inflação podesubir ou baixar, afetando o valor do contrato | Baixa/Alta | O contratante deve prever cláusula dereajuste que deverá ser providenciado através de aditivo ou apostilamento. |
| Conformidade do projeto | Imperfeição noprojeto | Baixa/Alta | Os signatários devem analisar o projeto e orçamento antes do início da obra, caso seja necessário e indispensável, a parte interessada deverá solicitar e fundamentar o pedido de aditivo para adequação do projeto com as finalidadesda obra. |
| Atraso na entrega de materiais | Os fornecedores do contratado poderão atrasar a entrega de insumos para a obra | Alta/Alto | O contratado deverá negociar com fornecedores experientes na entrega demateriais para obras desta natureza, assim como realizar suas compras antecipadamente, e se necessário negociar prazos mais flexível, podendo, por exemplo fazer o pagamento antecipado aos seus fornecedores. |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | |
|---|---|---|---|
| Atraso no cronograma de execução | O serviço poderá ser executado em descompasso com o cronograma | Baixo/Médio | O fiscal do contrato deverá atuar efetivamente na fiscalização, acompanhando diariamente a evolução da obra, e mantendo o registro das principais ocorrências, e caso, necessário, notificar o contratado a o cumprimento dos prazos, e não havendo outras alternativas, requerer a prorrogação dos prazos do contrato.<br><br>Se necessário, comunicar a administração para abertura de processo administrativo para imposição de multas, rescisão contratual e etc. |
| Falta de mão de obra qualificada | A mão de obra disponível não possui as qualificações necessárias para a execução do objeto contratual | Média/Médio | O contratado poderá divulgar nas agências de trabalho, redes sociais e afins, a vaga para mão de obra qualificada, e, se for o caso, deverá realizar treinamentos para a mão de obra |
| Condições climáticas adversas | As condições climáticas interferem na execução do objeto contratual | Média/Médio | O contratado deve planejar a execução em observância à previsão do tempo, devendo adotar medidas para proteção da obra das condições climáticas adversas, e caso o cronograma seja impactado, deverá solicitar prorrogação do prazo de execução com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.<br><br>Havendo necessidade de refazimento de algum serviço danificado pelas condições adversas de clima/tempo, o contratante poderá editar termo aditivo ao contrato para esta finalidade, desde que seja cabalmente comprovado a ação climática sem que haja culta, imprudência ou imperícia do contratado. |
| Ato de vandalismo e afins | Ações de vandalismo ou outros semelhantes, poderão danificar parte da obra | Baixo/Médio | Havendo necessidade de refazimento de serviços por ações de vandalismo ou afins, toda responsabilidade e encargos correrão por conta do contratado, e não será pago em duplicidade pelo contratante. |
| Falha na execução | A obra poderá ser executada de forma incorreta, causando problemas | Média/Alto | O contratado deverá adotar um plano de execução detalhado e acompanhar a obra de perto, e o contratante deverá prever cláusula contratual de responsabilidade após entrega, assim com exigir o seguro-garantia do contrato. Caso algum serviço seja executado em desconformidade com o projeto, ou não apresente a qualidade almejada, o contratado deverá refazer o serviço às suas expensas. |
| Deterioração dos materiais | Os materiais utilizados na obra podem deteriorar-se antes do prazo previsto | Média/Alto | O contratado deverá utilizar materiais de qualidade, e o contratante deverá prever cláusula contratual de responsabilidade após entrega, assim com exigir o seguro-garantia do contrato. |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | |
|---|---|---|---|
| Acidentes de trabalho | Causado pela falta de instrução e/ou falta de proteção | Baixa/Alto | O contratado deverá fornecer todos os EPIs e EPCs conforme determina a legislação e fornecer o treinamento e a cobrança das normas de segurança, bem como providenciar planos de seguro de vida. Qualquer acidente de trabalho e indenizações correrão por conta e encargo do contratado. |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dadospessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acessoe de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade deguarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horárioe registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ouabusos.
§ 10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA
## GARANTIA (art. 92, XII)

Caberá ao contratado optar por alguma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
§ 1º O prazo para prestação da garantia pelo contratado, é de no máximo 1 (um) mês, contado da datade homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato, devendo neste mesmo prazo, comprovar o pagamento integral da apólice quando optar pelas modalidades previstas nos incisos II eIII do *caput*.
§ 2º O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
§ 3º O prazo de vigência da apólice será de pelo menos 30 (trinta) dias superior ao prazo de vigência estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes a sua vigência mediantea emissão do respectivo endosso pela seguradora.
§ 4º Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 30 (trinta) dias , para apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
§ 5º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
§ 2º A Administração da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal a Sra. Márcia Viccari, inscrita no CREA SC 766418/D.
§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração da Câmara Municipal.
§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome asprovidências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
§ 8º O gestor deste contrato será a Diretora Geral da Câmara de Vereadores a Sra. Ires Stecanella ou que vier a substituí-la, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor docontrato;
c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% dovalor do contrato;
d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.
§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.
158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o contratante.
§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídicasucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogadaautomaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá o contratante providenciar areadequação do cronograma fixado para o contrato.
§ 2º Quando a não conclusão do contrato referida § 1º decorrer de culpa do contratado:
I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II - poderá o contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
§ 3º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
§ 4º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivopara alteração subjetiva.
§ 5º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - indenizações e multas.
§ 5º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
**DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**
**ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.
§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrerno prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididospelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código deDefesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
**PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mariópolis/PR.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial nainternet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/cart. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
**FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorreremda execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mariópolis, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado do licitante)**

A
Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, Estado do Paraná
**CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 01/2026**
Protocolo nº 321/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... , através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

* *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitaçãoda **Concorrência na forma Eletrônica nº 01/2026**;
2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de de Mariópolis-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133,de 2021;
6) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Mariópolis ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ..... , inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato..... ] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***
8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas ascomunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ..... , produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data
(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## ANEXO 5 – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXOS** publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis-PR, opção "Licitações – Concorrência nº 1/2026:

a) Projeto Executivo – Construção da sede própria da Câmara Municipal (pasta zipada).

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

## ANEXO 6 – PLANILHA DE SERVIÇOS

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS** | | | | | | | | | **2.389.074,05** |
| **1.** | SINAPI | | **UNIDADE** | - | - | | BDI 1 | **-** | **2.389.074,05** |
| **1.1.** | SINAPI | | **SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | - | - | | BDI 1 | **-** | **110.612,15** |
| 1.1.0.1. | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M2 | 288,00 | 97,25 | BDI 1 | 121,24 | 34.917,12 |
| 1.1.0.2. | ORSE | 04299 | ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M | MÊS | 10,00 | 1.800,00 | BDI 1 | 2.244,06 | 22.440,60 |
| 1.1.0.3. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | 505,52 | BDI 1 | 630,23 | 5.041,84 |
| 1.1.0.4. | SINAPI | 101509 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025 | UN | 1,00 | 2.266,42 | BDI 1 | 2.825,55 | 2.825,55 |
| 1.1.0.5. | SINAPI | CS.101 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO | UN | 1,00 | 6.158,62 | BDI 1 | 7.677,95 | 7.677,95 |
| 1.1.0.6. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 116,00 | 85,17 | BDI 1 | 106,18 | 12.316,88 |
| 1.1.0.7. | SINAPI | CS.108 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (9,90X3,30M) - REF.: SINAPI | UN | 1,00 | 20.367,54 | BDI 1 | 25.392,21 | 25.392,21 |
| **1.2.** | SINAPI | | **FUNDACOES** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **153.074,06** |
| 1.2.0.1. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE | M2 | 1.280,00 | 0,72 | BDI 1 | 0,90 | 1.152,00 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 | | | | | | |
| 1.2.0.2. | SINAPI | 90106 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 42,00 | 9,07 | BDI 1 | 11,31 | 475,02 |
| 1.2.0.3. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 52,10 | 47,72 | BDI 1 | 59,49 | 3.099,43 |
| 1.2.0.4. | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 488,22 | 15,90 | BDI 1 | 19,82 | 9.676,52 |
| 1.2.0.5. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 14,80 | 13,97 | BDI 1 | 17,42 | 257,82 |
| 1.2.0.6. | SINAPI | 96534 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 232,00 | 91,65 | BDI 1 | 114,26 | 26.508,32 |
| 1.2.0.7. | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 25,40 | 658,32 | BDI 1 | 820,73 | 20.846,54 |
| 1.2.0.8. | SINAPI | 97083 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE | M2 | 58,00 | 4,56 | BDI 1 | 5,68 | 329,44 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | | | | | | |
| 1.2.0.9. | SINAPI | 107113 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026 | M | 446,30 | 91,44 | BDI 1 | 114,00 | 50.878,20 |
| 1.2.0.10. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 58,00 | 47,72 | BDI 1 | 59,49 | 3.450,42 |
| 1.2.0.11. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 962,00 | 13,97 | BDI 1 | 17,42 | 16.758,04 |
| 1.2.0.12. | SINAPI | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 262,50 | 24,01 | BDI 1 | 29,93 | 7.856,63 |
| 1.2.0.13. | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 14,36 | 658,32 | BDI 1 | 820,73 | 11.785,68 |
| **1.3.** | SINAPI | | **ESTRUTURAS** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **243.650,46** |
| 1.3.0.1. | SINAPI | 92431 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 207,00 | 72,21 | BDI 1 | 90,02 | 18.634,14 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.0.2. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.036,00 | 11,65 | BDI 1 | 14,52 | 15.042,72 |
| 1.3.0.3. | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 693,00 | 9,69 | BDI 1 | 12,08 | 8.371,44 |
| 1.3.0.4. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 325,00 | 16,04 | BDI 1 | 20,00 | 6.500,00 |
| 1.3.0.5. | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M3 | 13,40 | 606,70 | BDI 1 | 756,37 | 10.135,36 |
| 1.3.0.6. | SINAPI | 92467 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 174,00 | 110,27 | BDI 1 | 137,47 | 23.919,78 |
| 1.3.0.7. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.161,80 | 11,65 | BDI 1 | 14,52 | 16.869,34 |
| 1.3.0.8. | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - | KG | 34,65 | 9,69 | BDI 1 | 12,08 | 418,57 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | | | |
| 1.3.0.9. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 312,50 | 16,04 | BDI 1 | 20,00 | 6.250,00 |
| 1.3.0.10. | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M3 | 13,10 | 606,70 | BDI 1 | 756,37 | 9.908,45 |
| 1.3.0.11. | SINAPI | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 | M2 | 366,30 | 193,11 | BDI 1 | 240,75 | 88.186,73 |
| 1.3.0.12. | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M3 | 28,21 | 606,70 | BDI 1 | 756,37 | 21.337,20 |
| 1.3.0.13. | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 284,40 | 13,28 | BDI 1 | 16,56 | 4.709,66 |
| 1.3.0.14. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 125,00 | 16,04 | BDI 1 | 20,00 | 2.500,00 |
| 1.3.0.15. | SINAPI | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE | M3 | 5,50 | 605,77 | BDI 1 | 755,21 | 4.153,66 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | | | | | | |
| 1.3.0.16. | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 189,60 | 13,28 | BDI 1 | 16,56 | 3.139,78 |
| 1.3.0.17. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 70,00 | 16,04 | BDI 1 | 20,00 | 1.400,00 |
| 1.3.0.18. | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M3 | 2,80 | 606,70 | BDI 1 | 756,37 | 2.117,84 |
| 1.3.0.19. | SINAPI | 101792 | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M3 | 2,22 | 20,16 | BDI 1 | 25,13 | 55,79 |
| **1.4.** | SINAPI | | **ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **200.915,64** |
| 1.4.0.1. | SINAPI | 103344 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 1.288,92 | 95,69 | BDI 1 | 119,30 | 153.768,16 |
| 1.4.0.2. | SINAPI | 103344 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE | M2 | 87,40 | 95,69 | BDI 1 | 119,30 | 10.426,82 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | | | | | | |
| 1.4.0.3. | SINAPI | 102253 | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025 | M2 | 16,00 | 1.022,82 | BDI 1 | 1.275,15 | 20.402,40 |
| 1.4.0.4. | SINAPI | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 | M | 162,00 | 80,80 | BDI 1 | 100,73 | 16.318,26 |
| **1.5.** | SINAPI | | **COBERTURA** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **311.563,83** |
| 1.5.0.1. | SINAPI | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 | M2 | 494,57 | 212,69 | BDI 1 | 265,16 | 131.140,18 |
| 1.5.0.2. | SINAPI | 92608 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025 | UN | 11,00 | 1.201,71 | BDI 1 | 1.498,17 | 16.479,87 |
| 1.5.0.3. | SINAPI | 94226 | SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 | M2 | 494,57 | 19,76 | BDI 1 | 24,63 | 12.181,26 |
| 1.5.0.4. | SINAPI | 92620 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025 | UN | 12,00 | 2.298,93 | BDI 1 | 2.866,08 | 34.392,96 |
| 1.5.0.5. | SINAPI | 92581 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025 | M2 | 494,57 | 53,30 | BDI 1 | 66,45 | 32.864,18 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5.0.6. | SINAPI | CS.1403 | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO | M | 40,50 | 75,89 | BDI 1 | 94,61 | 3.831,71 |
| 1.5.0.7. | SINAPI | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 | M | 90,94 | 166,08 | BDI 1 | 207,05 | 18.829,13 |
| 1.5.0.8. | SINAPI | 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 | M | 588,96 | 58,82 | BDI 1 | 73,33 | 43.188,44 |
| 1.5.0.9. | SINAPI | 101979 | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 | M | 147,24 | 42,14 | BDI 1 | 52,54 | 7.735,99 |
| 1.5.0.10. | SINAPI | 100724 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 494,57 | 17,71 | BDI 1 | 22,08 | 10.920,11 |
| **1.6.** | SINAPI | | **ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **334.901,58** |
| 1.6.0.1. | SINAPI | CS.701 | P01 - 70X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO - MADEIRA REVESTIDA COM PVC | UN | 4,00 | 1.290,00 | BDI 1 | 1.608,24 | 6.432,96 |
| 1.6.0.2. | SINAPI | CS.702 | P03 - 80X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO MDF REVESTIDA COM PVC | UN | 6,00 | 1.290,00 | BDI 1 | 1.608,24 | 9.649,44 |
| 1.6.0.3. | SINAPI | CS.703 | P04 - 90X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E | UN | 12,00 | 1.390,00 | BDI 1 | 1.732,91 | 20.794,92 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO MDF REVESTIDA COM PVC | | | | | | |
| 1.6.0.4. | SINAPI | CS.704 | P09 - 100X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO MDF REVESTIDA COM PVC | UN | 1,00 | 1.590,00 | BDI 1 | 1.982,25 | 1.982,25 |
| 1.6.0.5. | SINAPI | CS.705 | P06 - 120X210CM - PORTA C/ 2 FOLHA DE ABRIR VAI E VEM(60) LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO MDF REVESTIDA COM PVC | UN | 2,00 | 2.340,00 | BDI 1 | 2.917,28 | 5.834,56 |
| 1.6.0.6. | SINAPI | CS.706 | P02 PORTA 70/1,90 DE ALUMINIO BRANCO VENEZIANA 01 FOLHA DE ABRIR | UN | 4,00 | 1.597,55 | BDI 1 | 1.991,67 | 7.966,68 |
| 1.6.0.7. | SINAPI | CS.707 | P05 PORTA 90/1,90 DE ALUMINIO BRANCO VENEZIANA 01 FOLHA DE ABRIR | UN | 2,00 | 2.054,00 | BDI 1 | 2.560,72 | 5.121,44 |
| 1.6.0.8. | SINAPI | CS.708 | P07 PORTA 1,80/2,50 DE ALUMINIO PERFIL TIPO VENEZIANA 02 FOLHAS DE ABRIR | UN | 1,00 | 5.405,26 | BDI 1 | 6.738,74 | 6.738,74 |
| 1.6.0.9. | SINAPI | CS.709 | P08 PORTA 2,00/2,10 DE ABRIR DE ALUMINIO PERFIL PARA VIDRO 10MM PRETO | UN | 2,00 | 6.132,12 | BDI 1 | 7.644,91 | 15.289,82 |
| 1.6.0.10. | SINAPI | CS.710 | P 10 PORTA 2,45/2,00 DE ALUMINIO PERFIL TIPO VENEZIANA 01 FOLHA DE CORRER | UN | 1,00 | 5.885,73 | BDI 1 | 7.337,74 | 7.337,74 |
| 1.6.0.11. | SINAPI | CS.711 | P 11 PORTA 1,80/2,00 DE ALUMINIO PERFIL TIPO VENEZIANA 02 FOLHAS DE ABRIR | UN | 1,00 | 4.324,21 | BDI 1 | 5.390,99 | 5.390,99 |
| 1.6.0.12. | SINAPI | CS.741 | J01 0,50/2,50M - JANELA BASCULANTE VIDRO TEMPERADO 10MM C/ ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 10,00 | 1.653,07 | BDI 1 | 2.060,88 | 20.608,80 |
| 1.6.0.13. | SINAPI | CS.742 | J2 - 0,70x0,60M - JANELA BASCULANTE - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 2,00 | 798,71 | BDI 1 | 995,75 | 1.991,50 |
| 1.6.0.14. | SINAPI | CS.743 | J3 - 0,80X 2,50M - JANELA BASCULATE - | UN | 6,00 | 2.702,79 | BDI 1 | 3.369,57 | 20.217,42 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | | | | | | |
| 1.6.0.15. | SINAPI | CS.744 | J4 - 1,40X1,50M - JANELA COM 2 FOLHAS DE CORRER- C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 2,00 | 2.355,90 | BDI 1 | 2.937,10 | 5.874,20 |
| 1.6.0.16. | SINAPI | CS.745 | J5 - 1,60X1,80M - JANELA C/ 2 FOLHAS CORRER - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 1,00 | 2.995,34 | BDI 1 | 3.734,29 | 3.734,29 |
| 1.6.0.17. | SINAPI | CS.746 | J6 - 2,00 X1,80M - JANELA C/ 2 FOLHAS DE CORRER C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 2,00 | 3.652,49 | BDI 1 | 4.553,56 | 9.107,12 |
| 1.6.0.18. | SINAPI | CS.747 | J7 E J8 - 2,50X1,80M - JANELA C/ 4 FOLHAS DE CORRER - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 5,00 | 4.548,38 | BDI 1 | 5.670,47 | 28.352,35 |
| 1.6.0.19. | SINAPI | CS.748 | J9 - 2,50X2,20M - JANELA C/4 FOLHAS DE CORRER C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO - REF.: SINAPI | UN | 1,00 | 7.050,34 | BDI 1 | 8.789,66 | 8.789,66 |
| 1.6.0.20. | SINAPI | CS.749 | J14 - 1,70X1,20M - JANELA COM 4 FOLHAS DE CORRER - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO- REF.: SINAPI | UN | 1,00 | 2.099,19 | BDI 1 | 2.617,06 | 2.617,06 |
| 1.6.0.21. | SINAPI | CS.749 | J14 - 1,70X1,20M - JANELA COM 4 FOLHAS DE CORRER - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10MM - ALUMÍNIO PRETO- REF.: SINAPI | UN | 1,00 | 2.099,19 | BDI 1 | 2.617,06 | 2.617,06 |
| 1.6.0.22. | SINAPI | CS.771 | J10 - JANELA FACHADA 1,20 X 5,70 2 FOLHAS BASCULANTES TIPO PELE DE VIDRO COM ALUMINIO PRETO | UN | 1,00 | 12.312,00 | BDI 1 | 15.349,37 | 15.349,37 |
| 1.6.0.23. | SINAPI | CS.772 | J11 - JANELA FACHADA 1,30 X 5,70 2 FOLHAS BASCULANTES TIPO PELE DE VIDRO COM ALUMINIO PRETO | UN | 1,00 | 13.338,00 | BDI 1 | 16.628,48 | 16.628,48 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.0.24. | SINAPI | CS.773 | J12 - JANELA FACHADA 1,55 X 5,70 2 FOLHAS BASCULANTES TIPO PELE DE VIDRO COM ALUMINIO PRETO | UN | 1,00 | 15.912,00 | BDI 1 | 19.837,49 | 19.837,49 |
| 1.6.0.25. | SINAPI | CS.774 | J13 - JANELA FACHADA 0,90X 5,70 2 FOLHAS BASCULANTES TIPO PELE DE VIDRO COM ALUMINIO PRETO | UN | 1,00 | 9.234,00 | BDI 1 | 11.512,03 | 11.512,03 |
| 1.6.0.26. | SINAPI | CS.724 | Brise em vertical em tubo retangular alumínio amadeirado 200x50x2 distancia de 20cm cada nas medidas de vão 5000x2650 | UN | 2,00 | 29.000,00 | BDI 1 | 36.154,30 | 72.308,60 |
| 1.6.0.27. | SINAPI | CS.791 | PF1 - 2,45 X 2,00M - PORTÃO C/ 1 FOLHA DE CORRER C/ CADEADO CILINDRICO E TRINCO FERROLHO CONFORME PROJETO - GRADIL METÁLICO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA - POSTE EM AÇO ZINCADO 4X6CM | UN | 1,00 | 949,13 | BDI 1 | 1.183,28 | 1.183,28 |
| 1.6.0.28. | SINAPI | CS.792 | PF2 - 2,45 X 2,0CM - PORTÃO C/ 2 FOLHAS DE ABRIR - + 1 FOLHA FIXA DE 0,9 X 2,0M C/ CADEADO CILINDRICO E TRINCO FERROLHO CONFORME PROJETO - GRADIL METÁLICO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA RPETA - POSTE EM AÇO ZINCADO 4X6CM | UN | 1,00 | 1.310,12 | BDI 1 | 1.633,33 | 1.633,33 |
| **1.7.** | SINAPI | | **INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **233.839,99** |
| **1.7.1.** | SINAPI | | **SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **233.839,99** |
| 1.7.1.1. | SINAPI | CS.1201 | POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA ENTRADA DE ENERGIA | UN | 1,00 | 1.264,47 | BDI 1 | 1.576,41 | 1.576,41 |
| 1.7.1.2. | SINAPI | CS.1202 | CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO | UN | 1,00 | 116,51 | BDI 1 | 145,25 | 145,25 |
| 1.7.1.3. | SINAPI | 93010 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E | M | 6,00 | 51,46 | BDI 1 | 64,16 | 384,96 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | | | | | | |
| 1.7.1.4. | SINAPI | 93022 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | UN | 1,00 | 76,88 | BDI 1 | 95,85 | 95,85 |
| 1.7.1.5. | SINAPI | 91879 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 2,00 | 9,83 | BDI 1 | 12,26 | 24,52 |
| 1.7.1.6. | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 3,00 | 18,81 | BDI 1 | 23,45 | 70,35 |
| 1.7.1.7. | SINAPI | 91917 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 1,00 | 30,90 | BDI 1 | 38,52 | 38,52 |
| 1.7.1.8. | SINAPI | 91878 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 2,00 | 7,98 | BDI 1 | 9,95 | 19,90 |
| 1.7.1.9. | SINAPI | 101548 | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | UN | 1,00 | 8,40 | BDI 1 | 10,47 | 10,47 |
| 1.7.1.10. | SINAPI | 101542 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR - | UN | 1,00 | 32,38 | BDI 1 | 40,37 | 40,37 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | | | | | | |
| 1.7.1.11. | SINAPI | 101554 | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | UN | 1,00 | 11,43 | BDI 1 | 14,25 | 14,25 |
| 1.7.1.12. | SINAPI | CS.1203 | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) | CJ | 1,00 | 635,88 | BDI 1 | 792,75 | 792,75 |
| 1.7.1.13. | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 2,00 | 768,32 | BDI 1 | 957,86 | 1.915,72 |
| 1.7.1.14. | SINAPI | 101564 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | M | 120,00 | 65,19 | BDI 1 | 81,27 | 9.752,40 |
| 1.7.1.15. | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 1,00 | 122,66 | BDI 1 | 152,92 | 152,92 |
| 1.7.1.16. | SINAPI | 104750 | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 1,00 | 19,21 | BDI 1 | 23,95 | 23,95 |
| 1.7.1.17. | SINAPI | 104752 | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 2,00 | 24,48 | BDI 1 | 30,52 | 61,04 |
| 1.7.1.18. | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E | M | 4,00 | 87,02 | BDI 1 | 108,49 | 433,96 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | | | | | | |
| 1.7.1.19. | SINAPI | 97886 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 2,00 | 201,25 | BDI 1 | 250,90 | 501,80 |
| 1.7.1.20. | SINAPI | 104750 | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 1,00 | 19,21 | BDI 1 | 23,95 | 23,95 |
| 1.7.1.21. | SINAPI | 104753 | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 2,00 | 29,07 | BDI 1 | 36,24 | 72,48 |
| 1.7.1.22. | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M | 4,00 | 87,02 | BDI 1 | 108,49 | 433,96 |
| 1.7.1.23. | SINAPI | 97886 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 1,00 | 201,25 | BDI 1 | 250,90 | 250,90 |
| 1.7.1.24. | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 4.628,00 | 6,21 | BDI 1 | 7,74 | 35.820,72 |
| 1.7.1.25. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 680,00 | 8,54 | BDI 1 | 10,65 | 7.242,00 |
| 1.7.1.26. | SINAPI | 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA | M | 1.212,00 | 10,99 | BDI 1 | 13,70 | 16.604,40 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | | | | |
| 1.7.1.27. | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 19,00 | 24,60 | BDI 1 | 30,67 | 582,73 |
| 1.7.1.28. | SINAPI | 91917 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 2,00 | 30,90 | BDI 1 | 38,52 | 77,04 |
| 1.7.1.29. | SINAPI | 91885 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 4,00 | 18,54 | BDI 1 | 23,11 | 92,44 |
| 1.7.1.30. | SINAPI | 91880 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 2,00 | 12,34 | BDI 1 | 15,38 | 30,76 |
| 1.7.1.31. | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 195,00 | 25,64 | BDI 1 | 31,97 | 6.234,15 |
| 1.7.1.32. | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 164,00 | 27,14 | BDI 1 | 33,84 | 5.549,76 |
| 1.7.1.33. | SINAPI | 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO | UN | 2,00 | 13,37 | BDI 1 | 16,67 | 33,34 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | | | | |
| 1.7.1.34. | SINAPI | 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 13,00 | 13,37 | BDI 1 | 16,67 | 216,71 |
| 1.7.1.35. | SINAPI | 100557 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 1,00 | 433,18 | BDI 1 | 540,05 | 540,05 |
| 1.7.1.36. | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 13,00 | 36,49 | BDI 1 | 45,49 | 591,37 |
| 1.7.1.37. | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 1,00 | 74,01 | BDI 1 | 92,27 | 92,27 |
| 1.7.1.38. | SINAPI | 91965 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 5,00 | 81,97 | BDI 1 | 102,19 | 510,95 |
| 1.7.1.39. | SINAPI | 92034 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 12,00 | 75,52 | BDI 1 | 94,15 | 1.129,80 |
| 1.7.1.40. | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 32,00 | 57,05 | BDI 1 | 71,12 | 2.275,84 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.41. | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 41,00 | 38,12 | BDI 1 | 47,52 | 1.948,32 |
| 1.7.1.42. | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 40,00 | 59,21 | BDI 1 | 73,82 | 2.952,80 |
| 1.7.1.43. | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 8,00 | 45,55 | BDI 1 | 56,79 | 454,32 |
| 1.7.1.44. | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 79,00 | 40,28 | BDI 1 | 50,22 | 3.967,38 |
| 1.7.1.45. | SINAPI | CS.1222 | LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMÍNIO, POLICARBONATO, 25W, 1680LM, 6500K, 40 X 40X3CM - | UN | 25,00 | 94,99 | BDI 1 | 118,42 | 2.960,50 |
| 1.7.1.46. | SINAPI | CS.1223 | LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED, SOBREPOR, ALUMÍNIO, POLICARBONATO, 25W, 2800LM, 6500K, 40X40X3CM | UN | 57,00 | 128,43 | BDI 1 | 160,11 | 9.126,27 |
| 1.7.1.47. | SINAPI | CS.1224 | LUMINÁRIA TIPO ESPETO DE JARDIM COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO | UN | 10,00 | 123,49 | BDI 1 | 153,95 | 1.539,50 |
| 1.7.1.48. | SINAPI | CS.955 | Spot Slim Sobrepor Led Alumínio Teto Beiral Laje Cor Preto | UNI | 15,00 | 56,90 | BDI 1 | 70,94 | 1.064,10 |
| 1.7.1.49. | SINAPI | cs.956 | Arandela Parede Muro Luminária Externa Interna Slim Alumínio | 0 | 42,00 | 36,90 | BDI 1 | 46,00 | 1.932,00 |
| 1.7.1.50. | SINAPI | CS.1226 | CONJUNTO FITA LED, 5 METROS, 12W/M, 12V E DRIVER PARA FITA LED (FONTE CHAVEADA), ENTRADA AC 127V, SAÍDA DC 12V | CJ | 5,00 | 204,58 | BDI 1 | 255,05 | 1.275,25 |
| 1.7.1.51. | SINAPI | 101880 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO | UN | 1,00 | 688,78 | BDI 1 | 858,70 | 858,70 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | | | | | | |
| 1.7.1.52. | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M | 3,00 | 112,58 | BDI 1 | 140,35 | 421,05 |
| 1.7.1.53. | SINAPI | 96976 | CORDOALHA DE COBRE NU 95 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M | 3,00 | 183,67 | BDI 1 | 228,98 | 686,94 |
| 1.7.1.54. | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 6,00 | 14,34 | BDI 1 | 17,88 | 107,28 |
| 1.7.1.55. | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 20,00 | 14,34 | BDI 1 | 17,88 | 357,60 |
| 1.7.1.56. | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 2,00 | 18,63 | BDI 1 | 23,23 | 46,46 |
| 1.7.1.57. | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 2,00 | 119,32 | BDI 1 | 148,76 | 297,52 |
| 1.7.1.58. | SINAPI | 101896 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 768,32 | BDI 1 | 957,86 | 957,86 |
| 1.7.1.59. | SINAPI | CS.1227 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (BAIXA TENSÃO), DPS, MONOPOLAR, PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR), 5KA | UN | 6,00 | 97,90 | BDI 1 | 122,05 | 732,30 |
| 1.7.1.60. | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, | M | 150,00 | 87,02 | BDI 1 | 108,49 | 16.273,50 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | | | | | | |
| 1.7.1.61. | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M | 122,00 | 112,58 | BDI 1 | 140,35 | 17.122,70 |
| 1.7.1.62. | SINAPI | CS.1251 | FITA DE ALUMÍNIO 70 MM² PARA SPDA | M | 355,00 | 43,98 | BDI 1 | 54,83 | 19.464,65 |
| 1.7.1.63. | SINAPI | 104746 | MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 22,00 | 30,38 | BDI 1 | 37,87 | 833,14 |
| 1.7.1.64. | SINAPI | CS.1252 | CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 3/4" X 1/4" X 300 MM | UN | 1,00 | 29,28 | BDI 1 | 36,50 | 36,50 |
| 1.7.1.65. | SINAPI | CS.1253 | TERMINAL A COMPRESSÃO | UN | 22,00 | 19,90 | BDI 1 | 24,81 | 545,82 |
| 1.7.1.66. | SINAPI | CS.1254 | PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO Ø1/4" X 5/8" C/ PORCA SEXTAVADA Ø1/4" EM ALUMÍNIO | CJ | 298,00 | 20,76 | BDI 1 | 25,88 | 7.712,24 |
| 1.7.1.67. | SINAPI | 104754 | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 22,00 | 36,94 | BDI 1 | 46,05 | 1.013,10 |
| 1.7.1.68. | SINAPI | 96984 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 22,00 | 77,93 | BDI 1 | 97,16 | 2.137,52 |
| 1.7.1.69. | SINAPI | 91917 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 22,00 | 30,90 | BDI 1 | 38,52 | 847,44 |
| 1.7.1.70. | SINAPI | 91885 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 38,00 | 18,54 | BDI 1 | 23,11 | 878,18 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.71. | SINAPI | 91878 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 28,00 | 7,98 | BDI 1 | 9,95 | 278,60 |
| 1.7.1.72. | SINAPI | CS.1255 | ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA PRÉ-ZINCADA Ø1" | UN | 56,00 | 12,30 | BDI 1 | 15,33 | 858,48 |
| 1.7.1.73. | SINAPI | 98111 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | UN | 22,00 | 56,94 | BDI 1 | 70,99 | 1.561,78 |
| 1.7.1.74. | SINAPI | 96985 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 22,00 | 81,91 | BDI 1 | 102,12 | 2.246,64 |
| 1.7.1.75. | SINAPI | 104753 | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 22,00 | 29,07 | BDI 1 | 36,24 | 797,28 |
| 1.7.1.76. | SINAPI | 97886 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 2,00 | 201,25 | BDI 1 | 250,90 | 501,80 |
| 1.7.1.77. | SINAPI | 101798 | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UN | 2,00 | 458,87 | BDI 1 | 572,07 | 1.144,14 |
| 1.7.1.78. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | 32,77 | 118,11 | BDI 1 | 147,25 | 4.825,38 |
| 1.7.1.79. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 32,77 | 34,26 | BDI 1 | 42,71 | 1.399,61 |
| 1.7.1.80. | SINAPI | 98305 | RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 1,00 | 2.302,00 | BDI 1 | 2.869,90 | 2.869,90 |
| 1.7.1.81. | SINAPI | 100553 | CABO COAXIAL RG11 95% - FORNECIMENTO | M | 1,00 | 33,61 | BDI 1 | 41,90 | 41,90 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | | | | | | |
| 1.7.1.82. | SINAPI-I | 39606 | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M | UN | 96,00 | 32,45 | BDI 1 | 40,46 | 3.884,16 |
| 1.7.1.83. | SINAPI | 98306 | BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 2,00 | 64,08 | BDI 1 | 79,89 | 159,78 |
| 1.7.1.84. | SINAPI | 98302 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 2,00 | 1.098,92 | BDI 1 | 1.370,02 | 2.740,04 |
| 1.7.1.85. | SINAPI | 100561 | QUADRO DE DISTRIBUICÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 1,00 | 159,21 | BDI 1 | 198,49 | 198,49 |
| 1.7.1.86. | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 12,00 | 62,28 | BDI 1 | 77,64 | 931,68 |
| 1.7.1.87. | SINAPI | 98297 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | M | 710,00 | 11,38 | BDI 1 | 14,19 | 10.074,90 |
| 1.7.1.88. | SINAPI-I | 39603 | CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS | UN | 240,00 | 4,56 | BDI 1 | 5,68 | 1.363,20 |
| 1.7.1.89. | SINAPI | 98277 | CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | M | 2,00 | 18,52 | BDI 1 | 23,09 | 46,18 |
| 1.7.1.90. | SINAPI | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 110,00 | 13,04 | BDI 1 | 16,26 | 1.788,60 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.91. | SINAPI | 91856 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 150,00 | 16,66 | BDI 1 | 20,77 | 3.115,50 |
| **1.8.** | SINAPI | | **SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS,** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **118.364,52** |
| 1.8.0.1. | SINAPI | 86888 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 8,00 | 641,14 | BDI 1 | 799,31 | 6.394,48 |
| 1.8.0.2. | SINAPI | 95471 | BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS | UN | 2,00 | 1.054,08 | BDI 1 | 1.314,12 | 2.628,24 |
| 1.8.0.3. | SINAPI | 86901 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 9,00 | 193,27 | BDI 1 | 240,95 | 2.168,55 |
| 1.8.0.4. | SINAPI | 86874 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *20*L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 1,00 | 654,03 | BDI 1 | 815,38 | 815,38 |
| 1.8.0.5. | SINAPI | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 4,00 | 253,23 | BDI 1 | 315,70 | 1.262,80 |
| 1.8.0.6. | SINAPI | 100867 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 2,00 | 246,09 | BDI 1 | 306,80 | 613,60 |
| 1.8.0.7. | SINAPI | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, | UN | 4,00 | 235,36 | BDI 1 | 293,42 | 1.173,68 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | | | | | | |
| 1.8.0.8. | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 10,00 | 90,10 | BDI 1 | 112,33 | 1.123,30 |
| 1.8.0.9. | SINAPI | CS.1003 | TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO | UN | 9,00 | 56,34 | BDI 1 | 70,24 | 632,16 |
| 1.8.0.10. | SINAPI | 95547 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 9,00 | 58,29 | BDI 1 | 72,67 | 654,03 |
| 1.8.0.11. | SINAPI | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 9,00 | 129,79 | BDI 1 | 161,81 | 1.456,29 |
| 1.8.0.12. | SINAPI | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 2,00 | 91,45 | BDI 1 | 114,01 | 228,02 |
| 1.8.0.13. | SINAPI | 86910 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 1,00 | 117,09 | BDI 1 | 145,98 | 145,98 |
| 1.8.0.14. | SINAPI-I | 11762 | TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" | UN | 4,00 | 52,64 | BDI 1 | 65,63 | 262,52 |
| 1.8.0.15. | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 10,00 | 105,33 | BDI 1 | 131,31 | 1.313,10 |
| 1.8.0.16. | SINAPI | 86877 | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE | UN | 10,00 | 103,10 | BDI 1 | 128,53 | 1.285,30 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | | | | | | |
| 1.8.0.17. | SINAPI | 86878 | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 1,00 | 111,17 | BDI 1 | 138,60 | 138,60 |
| 1.8.0.18. | SINAPI | 103978 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 90,00 | 29,92 | BDI 1 | 37,30 | 3.357,00 |
| 1.8.0.19. | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 72,00 | 15,22 | BDI 1 | 18,97 | 1.365,84 |
| 1.8.0.20. | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 30,00 | 13,21 | BDI 1 | 16,47 | 494,10 |
| 1.8.0.21. | SINAPI | 103980 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 22,00 | 21,21 | BDI 1 | 26,44 | 581,68 |
| 1.8.0.22. | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 37,00 | 11,33 | BDI 1 | 14,13 | 522,81 |
| 1.8.0.23. | SINAPI | 103981 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 8,00 | 21,27 | BDI 1 | 26,52 | 212,16 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.0.24. | SINAPI | 89363 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 16,00 | 13,21 | BDI 1 | 16,47 | 263,52 |
| 1.8.0.25. | SINAPI | 94692 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 26,00 | 21,52 | BDI 1 | 26,83 | 697,58 |
| 1.8.0.26. | SINAPI | 94688 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 20,00 | 8,35 | BDI 1 | 10,41 | 208,20 |
| 1.8.0.27. | SINAPI | 104014 | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 11,00 | 12,87 | BDI 1 | 16,05 | 176,55 |
| 1.8.0.28. | SINAPI | 89427 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 29,00 | 13,37 | BDI 1 | 16,67 | 483,43 |
| 1.8.0.29. | SINAPI | 104159 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 10,00 | 38,92 | BDI 1 | 48,52 | 485,20 |
| 1.8.0.30. | SINAPI | 89425 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 10,00 | 19,67 | BDI 1 | 24,52 | 245,20 |
| 1.8.0.31. | SINAPI | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, | UN | 3,00 | 21,90 | BDI 1 | 27,30 | 81,90 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | | | | | | |
| 1.8.0.32. | SINAPI | 94705 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 6,00 | 38,11 | BDI 1 | 47,51 | 285,06 |
| 1.8.0.33. | SINAPI | 94489 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 3,00 | 32,41 | BDI 1 | 40,41 | 121,23 |
| 1.8.0.34. | SINAPI | 94491 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 6,00 | 64,52 | BDI 1 | 80,44 | 482,64 |
| 1.8.0.35. | SINAPI | 102623 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 3,00 | 950,52 | BDI 1 | 1.185,01 | 3.555,03 |
| 1.8.0.36. | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 59,00 | 27,23 | BDI 1 | 33,95 | 2.003,05 |
| 1.8.0.37. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 56,00 | 40,45 | BDI 1 | 50,43 | 2.824,08 |
| 1.8.0.38. | SINAPI | 89531 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 41,55 | BDI 1 | 51,80 | 207,20 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.0.39. | SINAPI | 89567 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 3,00 | 86,09 | BDI 1 | 107,33 | 321,99 |
| 1.8.0.40. | SINAPI | 89559 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 15,00 | 70,94 | BDI 1 | 88,44 | 1.326,60 |
| 1.8.0.41. | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 226,00 | 36,44 | BDI 1 | 45,43 | 10.267,18 |
| 1.8.0.42. | SINAPI | 101801 | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020 | UN | 7,00 | 1.309,39 | BDI 1 | 1.632,42 | 11.426,94 |
| 1.8.0.43. | SINAPI-I | 7790 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM | M | 57,70 | 39,97 | BDI 1 | 49,83 | 2.875,19 |
| 1.8.0.44. | SINAPI | 92808 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024 | M | 57,70 | 28,12 | BDI 1 | 35,06 | 2.022,96 |
| 1.8.0.45. | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022 | UN | 2,00 | 110,66 | BDI 1 | 137,96 | 275,92 |
| 1.8.0.46. | SINAPI | 97897 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM | UN | 3,00 | 519,09 | BDI 1 | 647,15 | 1.941,45 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 | | | | | | |
| 1.8.0.47. | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 42,00 | 33,98 | BDI 1 | 42,36 | 1.779,12 |
| 1.8.0.48. | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 102,00 | 47,32 | BDI 1 | 58,99 | 6.016,98 |
| 1.8.0.49. | SINAPI | 89733 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 5,00 | 26,79 | BDI 1 | 33,40 | 167,00 |
| 1.8.0.50. | SINAPI | 89748 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 16,00 | 47,98 | BDI 1 | 59,82 | 957,12 |
| 1.8.0.51. | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 16,00 | 18,51 | BDI 1 | 23,08 | 369,28 |
| 1.8.0.52. | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 6,00 | 17,73 | BDI 1 | 22,10 | 132,60 |
| 1.8.0.53. | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN | UN | 12,00 | 48,67 | BDI 1 | 60,68 | 728,16 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | | | | | | |
| 1.8.0.54. | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 15,00 | 58,01 | BDI 1 | 72,32 | 1.084,80 |
| 1.8.0.55. | SINAPI | 89785 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2,00 | 30,70 | BDI 1 | 38,27 | 76,54 |
| 1.8.0.56. | SINAPI | 104329 | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 3,00 | 89,80 | BDI 1 | 111,95 | 335,85 |
| 1.8.0.57. | SINAPI | 89825 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 3,00 | 18,72 | BDI 1 | 23,34 | 70,02 |
| 1.8.0.58. | SINAPI | 104352 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 5,00 | 44,79 | BDI 1 | 55,84 | 279,20 |
| 1.8.0.59. | SINAPI | 89796 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 5,00 | 49,40 | BDI 1 | 61,59 | 307,95 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.0.60. | SINAPI | 98102 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020 | UN | 1,00 | 205,26 | BDI 1 | 255,90 | 255,90 |
| 1.8.0.61. | SINAPI | 101909 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE | UN | 8,00 | 256,56 | BDI 1 | 319,85 | 2.558,80 |
| 1.8.0.62. | SINAPI | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | UN | 26,00 | 22,86 | BDI 1 | 28,50 | 741,00 |
| 1.8.0.63. | SINAPI | CS.9001 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO 400X 200MM SAÍDA PARA EXTERIOR E DIRECIONAL | UN | 4,00 | 66,00 | BDI 1 | 82,28 | 329,12 |
| 1.8.0.64. | SINAPI | CS.4002 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO 300 X 150MM SAÍDA PARA EXTERIOR E DIRECIONAL | UN | 21,00 | 53,00 | BDI 1 | 66,08 | 1.387,68 |
| 1.8.0.65. | SINAPI | CS.9002 | LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED 3000LÚMENS 6500K | UN | 5,00 | 175,31 | BDI 1 | 218,56 | 1.092,80 |
| 1.8.0.66. | SINAPI | CS.9003 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES | UN | 8,00 | 23,61 | BDI 1 | 29,43 | 235,44 |
| 1.8.0.67. | SINAPI | CS.9004 | BARRAS ANTI PÂNICO DUPLA - PRETA PARA PORTAS DE SAÍDA | UN | 8,00 | 1.199,06 | BDI 1 | 1.494,87 | 11.958,96 |
| 1.8.0.68. | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | M2 | 5,00 | 76,19 | BDI 1 | 94,99 | 474,95 |
| 1.8.0.69. | SINAPI | 103029 | REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 2,00 | 50,70 | BDI 1 | 63,21 | 126,42 |
| 1.8.0.70. | SINAPI | 92688 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | M | 22,00 | 44,99 | BDI 1 | 56,09 | 1.233,98 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.0.71. | SINAPI | 92694 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 3,00 | 27,81 | BDI 1 | 34,67 | 104,01 |
| 1.8.0.72. | SINAPI | 92692 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 3,00 | 17,42 | BDI 1 | 21,72 | 65,16 |
| 1.8.0.73. | SINAPI | 92699 | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 5,00 | 24,38 | BDI 1 | 30,39 | 151,95 |
| 1.8.0.74. | SINAPI | 92953 | LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 5,00 | 25,65 | BDI 1 | 31,98 | 159,90 |
| 1.8.0.75. | SINAPI | 97549 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 4,00 | 58,25 | BDI 1 | 72,62 | 290,48 |
| 1.8.0.76. | SINAPI | CS.2073 | MANGUEIRA PARA GAS - glp - | UN | 1,00 | 30,03 | BDI 1 | 37,44 | 37,44 |
| 1.8.0.77. | SINAPI | CS.901 | BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 1,50 X 0,50M - BANHEIRO FUNDO - LAVABO | M2 | 0,75 | 861,23 | BDI 1 | 1.073,70 | 805,28 |
| 1.8.0.78. | SINAPI | CS.901 | BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 0,80X 0,50M BANHEIROSCAMARIM | M2 | 0,80 | 861,23 | BDI 1 | 1.073,70 | 858,96 |
| 1.8.0.79. | SINAPI | CS.901 | BANCADA RETANGULAR DE | M2 | 3,50 | 861,23 | BDI 1 | 1.073,70 | 3.757,95 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | GRANITO 3,50 X 0,50 M BANHEIROS SOCIAIS FEM E MASC. | | | | | | |
| 1.8.0.80. | SINAPI | 97327 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | M | 30,22 | 33,53 | BDI 1 | 41,80 | 1.263,20 |
| 1.8.0.81. | SINAPI | 97328 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | M | 16,44 | 53,56 | BDI 1 | 66,77 | 1.097,70 |
| 1.8.0.82. | SINAPI | 97328 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | M | 20,67 | 53,56 | BDI 1 | 66,77 | 1.380,14 |
| 1.8.0.83. | SINAPI | 97330 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | M | 3,89 | 86,11 | BDI 1 | 107,35 | 417,59 |
| 1.8.0.84. | SINAPI | 104316 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | M | 48,60 | 28,01 | BDI 1 | 34,92 | 1.697,11 |
| 1.8.0.85. | SINAPI | 104320 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 6,00 | 13,89 | BDI 1 | 17,32 | 103,92 |
| 1.8.0.86. | SINAPI | 104319 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 12,20 | BDI 1 | 15,21 | 304,20 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.0.87. | SINAPI | 104322 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 1,00 | 9,09 | BDI 1 | 11,33 | 11,33 |
| 1.8.0.88. | SINAPI | 92688 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | M | 5,60 | 44,99 | BDI 1 | 56,09 | 314,10 |
| 1.8.0.89. | SINAPI | 92692 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 1,00 | 17,42 | BDI 1 | 21,72 | 21,72 |
| 1.8.0.90. | SINAPI | 92694 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 7,00 | 27,81 | BDI 1 | 34,67 | 242,69 |
| 1.8.0.91. | SINAPI | 92905 | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 3,00 | 53,80 | BDI 1 | 67,07 | 201,21 |
| 1.8.0.92. | SINAPI | 95249 | VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 4,00 | 68,23 | BDI 1 | 85,06 | 340,24 |
| 1.8.0.93. | SINAPI | 97541 | LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 1,00 | 28,71 | BDI 1 | 35,79 | 35,79 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.0.94. | SINAPI | 97541 | LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 1,00 | 28,71 | BDI 1 | 35,79 | 35,79 |
| 1.8.0.95. | SINAPI | 97541 | LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 2,00 | 28,71 | BDI 1 | 35,79 | 71,58 |
| 1.8.0.96. | SINAPI | 101917 | MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 1,00 | 223,98 | BDI 1 | 279,24 | 279,24 |
| 1.8.0.97. | SINAPI | 103029 | REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 50,70 | BDI 1 | 63,21 | 63,21 |
| 1.8.0.98. | SINAPI | 97548 | CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | UN | 2,00 | 58,25 | BDI 1 | 72,62 | 145,24 |
| **1.9.** | SINAPI | | **REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **574.005,29** |
| 1.9.0.1. | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 477,47 | 9,01 | BDI 1 | 11,23 | 5.361,99 |
| 1.9.0.2. | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM | M2 | 477,47 | 48,35 | BDI 1 | 60,28 | 28.781,89 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | | | | | | |
| 1.9.0.3. | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 617,13 | 9,01 | BDI 1 | 11,23 | 6.930,37 |
| 1.9.0.4. | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 617,13 | 48,35 | BDI 1 | 60,28 | 37.200,60 |
| 1.9.0.5. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 1.192,54 | 5,68 | BDI 1 | 7,08 | 8.443,18 |
| 1.9.0.6. | SINAPI | 104951 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 1.192,54 | 39,54 | BDI 1 | 49,29 | 58.780,30 |
| 1.9.0.7. | SINAPI | 101727 | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026 | M2 | 160,59 | 167,20 | BDI 1 | 208,45 | 33.474,99 |
| 1.9.0.8. | SINAPI | CS.602 | RODAPÉ PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA ACETINADO ASSENTADO SOBRE | M | 298,85 | 49,51 | BDI 1 | 61,72 | 18.445,02 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI - | | | | | | |
| 1.9.0.9. | SINAPI | 101742 | RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026_PS | M | 58,50 | 55,87 | BDI 1 | 69,65 | 4.074,53 |
| 1.9.0.10. | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 14,85 | 179,89 | BDI 1 | 224,27 | 3.330,41 |
| 1.9.0.11. | SINAPI | 97096 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 | M3 | 34,62 | 571,35 | BDI 1 | 712,30 | 24.659,83 |
| 1.9.0.12. | SINAPI | 87620 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 494,57 | 38,03 | BDI 1 | 47,41 | 23.447,56 |
| 1.9.0.13. | SINAPI | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026 | M | 43,55 | 151,32 | BDI 1 | 188,65 | 8.215,71 |
| 1.9.0.14. | SINAPI | CS.610 | PEITORIS DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM ESQUADRIAS ACIMA DO PISO (L=17CM) - REF.: SINAPI | M | 40,10 | 68,53 | BDI 1 | 85,44 | 3.426,14 |
| 1.9.0.15. | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 1.192,54 | 4,85 | BDI 1 | 6,05 | 7.214,87 |
| 1.9.0.16. | SINAPI | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | M2 | 1.192,54 | 24,62 | BDI 1 | 30,69 | 36.599,05 |
| 1.9.0.17. | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 1.192,54 | 14,98 | BDI 1 | 18,68 | 22.276,65 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.0.18. | SINAPI | 104611 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 261,12 | 96,29 | BDI 1 | 120,04 | 31.344,84 |
| 1.9.0.19. | SINAPI | 104588 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 | M2 | 18,00 | 228,63 | BDI 1 | 285,03 | 5.130,54 |
| 1.9.0.20. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 | M2 | 477,47 | 5,28 | BDI 1 | 6,58 | 3.141,75 |
| 1.9.0.21. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 | M2 | 617,13 | 5,28 | BDI 1 | 6,58 | 4.060,72 |
| 1.9.0.22. | SINAPI | 88431 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 | M2 | 161,50 | 28,40 | BDI 1 | 35,41 | 5.718,72 |
| 1.9.0.23. | SINAPI | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | M2 | 933,10 | 24,62 | BDI 1 | 30,69 | 28.636,84 |
| 1.9.0.24. | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 477,47 | 14,98 | BDI 1 | 18,68 | 8.919,14 |
| 1.9.0.25. | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 617,13 | 14,98 | BDI 1 | 18,68 | 11.527,99 |
| 1.9.0.26. | SINAPI | 87881 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM | M2 | 350,61 | 7,63 | BDI 1 | 9,51 | 3.334,30 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | | | | | | |
| 1.9.0.27. | SINAPI | 90408 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 350,61 | 40,21 | BDI 1 | 50,13 | 17.576,08 |
| 1.9.0.28. | SINAPI | 88484 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 350,61 | 6,14 | BDI 1 | 7,65 | 2.682,17 |
| 1.9.0.29. | SINAPI | 88496 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | M2 | 350,61 | 43,45 | BDI 1 | 54,17 | 18.992,54 |
| 1.9.0.30. | SINAPI | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 350,61 | 18,15 | BDI 1 | 22,63 | 7.934,30 |
| 1.9.0.31. | SINAPI | 104598 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | M2 | 333,98 | 113,61 | BDI 1 | 141,64 | 47.304,93 |
| 1.9.0.32. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 217,50 | 50,49 | BDI 1 | 62,95 | 13.691,63 |
| 1.9.0.33. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 290,00 | 50,49 | BDI 1 | 62,95 | 18.255,50 |
| 1.9.0.34. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 102,20 | 50,49 | BDI 1 | 62,95 | 6.433,49 |
| 1.9.0.35. | SINAPI | 98558 | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023 | UN | 3,00 | 11,38 | BDI 1 | 14,19 | 42,57 |
| 1.9.0.36. | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE | M2 | 180,00 | 9,01 | BDI 1 | 11,23 | 2.021,40 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | | | | | | |
| 1.9.0.37. | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 52,00 | 48,35 | BDI 1 | 60,28 | 3.134,56 |
| 1.9.0.38. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 | M2 | 57,00 | 5,28 | BDI 1 | 6,58 | 375,06 |
| 1.9.0.39. | SINAPI | 88431 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 | M2 | 57,00 | 28,40 | BDI 1 | 35,41 | 2.018,37 |
| 1.9.0.40. | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 57,00 | 14,98 | BDI 1 | 18,68 | 1.064,76 |
| **1.10.** | SINAPI | | **PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **50.541,80** |
| 1.10.0.1. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024 | UN | 190,00 | 73,67 | BDI 1 | 91,84 | 17.449,60 |
| 1.10.0.2. | SINAPI | 98511 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 | UN | 13,00 | 116,58 | BDI 1 | 145,34 | 1.889,42 |
| 1.10.0.3. | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 | M2 | 363,64 | 14,98 | BDI 1 | 18,68 | 6.792,80 |
| 1.10.0.4. | SINAPI | 105521 | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024 | M2 | 363,64 | 5,64 | BDI 1 | 7,03 | 2.556,39 |
| 1.10.0.5. | SINAPI-I | 39323 | MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES | M2 | 10,00 | 26,80 | BDI 1 | 33,41 | 334,10 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M | | | | | | |
| 1.10.0.6. | SINAPI | CS.2042 | CAIXA COM 15 MUDAS DE ROSINHA DO SOL PARA O JARDIM | UN | 10,00 | 73,67 | BDI 1 | 91,84 | 918,40 |
| 1.10.0.7. | SINAPI | CS.2043 | CAIXA COM 15 MUDAS DE GRAMA PRETA | UN | 10,00 | 25,65 | BDI 1 | 31,98 | 319,80 |
| 1.10.0.8. | SINAPI | CS.2044 | DELIMITADOR DE JARDIM 10CM ALTURA | ML | 50,00 | 3,85 | BDI 1 | 4,80 | 240,00 |
| 1.10.0.9. | SINAPI | CS.4001 | BOLSAC/ 40KG DE SEIXO DE RIO POLIDO | UN | 12,00 | 35,90 | BDI 1 | 44,76 | 537,12 |
| 1.10.0.10. | SINAPI | CS.1001 | Lixeira em madeira plástica ecológica, capacidade de 94 litros, com tampa e abertura frontal e base de ferro para fixação. Confeccionada com madeira plástica, produto resistente a corrosão, chuva. Altura: 70cm; Diâmetro: 50cm. Deverá ser entregue nas cores, amarela, azul, marron, preta, verde e vermelha; Produto deve ser entregue montado. | UN | 3,00 | 690,00 | BDI 1 | 860,22 | 2.580,66 |
| 1.10.0.11. | SINAPI | CS.1002 | Banco de Jardim 150cm Madeira Plástica Premium Ipê. Altura do Assento até o chão: 43cm; Altura do encosto: 38cm; Altura: 81cm; Largura: 37cm; Profundidade: 150cm; Peso: 20Kg; Principal material: Polipropileno; Resistente à Chuva; Sistema de montagem: Com parafusos; Itens inclusos: 01 banco, 01 kit ferragens e manual de montagem; Produto deve ser entregue montado. | UN | 5,00 | 808,00 | BDI 1 | 1.007,33 | 5.036,65 |
| 1.10.0.12. | SINAPI | 103344 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 2,90 | 95,69 | BDI 1 | 119,30 | 345,97 |
| 1.10.0.13. | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE | M2 | 5,80 | 9,01 | BDI 1 | 11,23 | 65,13 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | | | | | | |
| 1.10.0.14. | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 5,80 | 48,35 | BDI 1 | 60,28 | 349,62 |
| 1.10.0.15. | SINAPI | 92467 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 6,40 | 110,27 | BDI 1 | 137,47 | 879,81 |
| 1.10.0.16. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 29,60 | 11,65 | BDI 1 | 14,52 | 429,79 |
| 1.10.0.17. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 9,40 | 16,04 | BDI 1 | 20,00 | 188,00 |
| 1.10.0.18. | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M3 | 1,40 | 606,70 | BDI 1 | 756,37 | 1.058,92 |
| 1.10.0.19. | SINAPI | 97096 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E | M3 | 1,12 | 571,35 | BDI 1 | 712,30 | 797,78 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ACABAMENTO. AF_09/2021 | | | | | | |
| 1.10.0.20. | SINAPI | 88788 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 | M2 | 17,80 | 350,22 | BDI 1 | 436,62 | 7.771,84 |
| **1.11.** | SINAPI | | **DIVERSOS (MUROS, PISOS EXTERNOS, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, ETC)** | - | - | - | BDI 1 | **-** | **57.604,73** |
| 1.11.0.1. | SINAPI | 92396 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | M2 | 421,79 | 82,52 | BDI 1 | 102,88 | 43.393,76 |
| 1.11.0.2. | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 12,65 | 179,89 | BDI 1 | 224,27 | 2.837,02 |
| 1.11.0.3. | SINAPI-I | 41682 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2) | UN | 128,32 | 34,06 | BDI 1 | 42,46 | 5.448,47 |
| 1.11.0.4. | SINAPI | 102507 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 72,90 | 8,13 | BDI 1 | 10,14 | 739,21 |
| 1.11.0.5. | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 9,72 | 24,60 | BDI 1 | 30,67 | 298,11 |
| 1.11.0.6. | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS | M2 | 333,98 | 5,03 | BDI 1 | 6,27 | 2.094,05 |
| 1.11.0.7. | SINAPI | 96123 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS | M | 40,60 | 34,16 | BDI 1 | 42,59 | 1.729,15 |
| 1.11.0.8. | SINAPI | 99821 | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS | M2 | 95,15 | 6,04 | BDI 1 | 7,53 | 716,48 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.11.0.9. | SINAPI | 106166 | LIMPEZA DE PISO VINÍLICO COM VASSOURA E PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS | M2 | 160,59 | 1,74 | BDI 1 | 2,17 | 348,48 |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR**
**Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65**
**Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.8104 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br**
**CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR**

# ANEXO 7 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 02/27 | 03/27 | 04/27 | 05/27 | 06/27 | 07/27 | 08/27 | 09/27 | 10/27 | 11/27 | 12/27 | 01/28 |
| **1.** | CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL | **2.389.074,05** | % Período: | 3,77% | 4,08% | 5,01% | 9,09% | 11,33% | 14,43% | 8,84% | 9,73% | 15,52% | 9,33% | 6,01% | 2,86% |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 1$ | | 90.167,08 | 97.375,04 | 119.797,02 | 217.075,73 | 270.777,08 | 344.781,85 | 211.082,61 | 232.496,34 | 370.858,81 | 222.805,06 | 143.555,68 | 68.301,76 |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 110.612,15 | % Período: | 40,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 10,00% |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | 44.244,86 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 5.530,61 | 11.061,22 |
| 1.2. | FUNDACOES | 153.074,06 | % Período: | 30,00% | 60,00% | 10,00% | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | 45.922,22 | 91.844,44 | 15.307,41 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.3. | ESTRUTURAS | 243.650,46 | % Período: | | | 20,00% | 40,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | 48.730,09 | 97.460,18 | 48.730,09 | 48.730,09 | - | - | - | - | - | - |
| 1.4. | ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS | 200.915,64 | % Período: | | | 25,00% | 45,00% | 15,00% | 15,00% | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | 50.228,91 | 90.412,04 | 30.137,35 | 30.137,35 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5. | COBERTURA | 311.563,83 | % Período: | | | | | 30,00% | 50,00% | 20,00% | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | - | - | 93.469,15 | 155.781,92 | 62.312,77 | - | - | - | - | - |
| 1.6. | ESQUADRIAS, | 334.901,58 | % Período: | | | | | | | | 20,00% | 50,00% | 30,00% | | |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | - | - | - | - | - | 66.980,32 | 167.450,79 | 100.470,47 | - | - |
| 1.7. | INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO | 233.839,99 | % Período: | | | | | | 5,00% | 10,00% | 15,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 10,00% |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | - | - | - | 11.692,00 | 23.384,00 | 35.076,00 | 46.768,00 | 46.768,00 | 46.768,00 | 23.384,00 |
| 1.8. | SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, | 118.364,52 | % Período: | | | | 20,00% | 30,00% | 30,00% | | | 20,00% | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | - | 23.672,90 | 35.509,36 | 35.509,36 | - | - | 23.672,90 | - | - | - |
| 1.9. | REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS | 574.005,29 | % Período: | | | | | 10,00% | 10,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 10,00% | 10,00% | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | - | - | 57.400,53 | 57.400,53 | 114.801,06 | 114.801,06 | 114.801,06 | 57.400,53 | 57.400,53 | - |
| 1.10. | PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS | 50.541,80 | % Período: | | | | | | | 10,00% | 20,00% | 25,00% | 25,00% | 10,00% | 10,00% |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2$ | | - | - | - | - | - | - | 5.054,18 | 10.108,36 | 12.635,45 | 12.635,45 | 5.054,18 | 5.054,18 |
| 1.11. | DIVERSOS (MUROS, PISOS EXTERNOS, | 57.604,73 | % Período: | | | | | | | | | | | 50,00% | 50,00% |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, ETC) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 2$ | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 28.802,37 | 28.802,37 |
| **2.** | | | | **-** | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 1$ | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Total: R$ 2.389.074,05** | | | | | %: | 3,77% | 4,08% | 5,01% | 9,09% | 11,33% | 14,43% | 8,84% | 9,73% | 15,52% | 9,33% | 6,01% | 2,86% |
| | | | | | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Período: | | Contrapartida: | 90.167,08 | 97.375,04 | 119.797,02 | 217.075,73 | 270.777,08 | 344.781,85 | 211.082,61 | 232.496,34 | 370.858,80 | 222.805,06 | 143.555,68 | 68.301,76 |
| | | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | **Investimento:** | **90.167,08** | **97.375,04** | **119.797,02** | **217.075,73** | **270.777,08** | **344.781,85** | **211.082,61** | **232.496,34** | **370.858,80** | **222.805,06** | **143.555,68** | **68.301,76** |
| | | | | | %: | 3,77% | 7,85% | 12,86% | 21,95% | 33,28% | 47,72% | 56,55% | 66,28% | 81,81% | 91,13% | 97,14% | 100,00% |
| | | | | | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Acumulado: | | Contrapartida: | 90.167,08 | 187.542,12 | 307.339,14 | 524.414,87 | 795.191,95 | 1.139.973,80 | 1.351.056,41 | 1.583.552,75 | 1.954.411,55 | 2.177.216,61 | 2.320.772,29 | 2.389.074,05 |
| | | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | **Investimento:** | **90.167,08** | **187.542,12** | **307.339,14** | **524.414,87** | **795.191,95** | **1.139.973,80** | **1.351.056,41** | **1.583.552,75** | **1.954.411,55** | **2.177.216,61** | **2.320.772,29** | **2.389.074,05** |

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

# ANEXO 8 – TERMO DE REFERÊNCIA
# CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.2. A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas pela Câmara, as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente e as condições previstas no edital e no contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar instalações físicas próprias, adequadas e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores, proporcionando melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como de atendimento à população.

2.2. A construção da sede própria deverá contribuir para a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal, assegurando espaços apropriados para a realização de sessões legislativas, reuniões, atividades administrativas, atendimento ao público e demais funções institucionais.

2.3. A contratação deverá estar fundamentada nos estudos técnicos e nos documentos de planejamento da Câmara Municipal, que deverão demonstrar a necessidade da obra, sua viabilidade técnica e econômica e a compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Legislativo, observadas as exigências legais aplicáveis.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na execução integral da edificação destinada ao funcionamento da Câmara Municipal, de acordo com os projetos e as especificações técnicas aprovadas.

3.2. Os serviços poderão compreender, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação:

a) serviços preliminares, mobilização e instalação do canteiro de obras;
b) movimentação de terra, fundações e infraestrutura;
c) execução das estruturas e vedações;
d) cobertura, impermeabilização e revestimentos;
e) instalações elétricas, hidrossanitárias e demais instalações previstas;
f) esquadrias, pisos, pintura e acabamentos;
g) instalações de acessibilidade, sinalização e segurança;
h) serviços externos, urbanização e adequações do terreno, quando previstos;
i) testes, limpeza final, desmobilização e entrega da obra.

3.3. A relação definitiva dos serviços, seus quantitativos e respectivos padrões de execução será aquela estabelecida nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão a contratação.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da pertinência e da proporcionalidade em relação ao objeto.

4.2. Deverá possuir registro regular no conselho profissional competente, quando exigível, e manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços.

4.3. Deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme as atividades executadas e as exigências legais aplicáveis.

4.4. Os materiais e serviços deverão atender às especificações dos projetos, às normas técnicas pertinentes e aos padrões de qualidade exigidos para a adequada utilização da edificação.

4.5. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências ambientais e as demais disposições legais aplicáveis à execução de obras públicas.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com os projetos aprovados, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.

5.2. A contratada deverá providenciar os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e conformidade da obra.

5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a substituição de materiais ou a alteração das soluções previstas sem a prévia avaliação e autorização formal da Administração da Câmara Municipal, quando exigível.

5.4. A contratada deverá manter o local da obra organizado, sinalizado e protegido, adotando medidas destinadas a prevenir acidentes e danos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

5.5. Eventuais interferências, incompatibilidades ou situações imprevistas identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, ficando as alterações sujeitas à análise e à formalização cabível.

5.6. A execução deverá observar o regime de execução expressamente definido no edital e no contrato, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, desde que compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado e integrante da contratação.

6.2. A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contada na forma definida no contrato e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. Os prazos de execução e de vigência deverão ser conferidos e compatibilizados com o cronograma físico-financeiro antes da publicação do edital.

6.3. Os prazos deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com as características da obra, admitindo-se prorrogação nas hipóteses e condições legalmente previstas.

**7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Câmara Municipal designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com atribuições definidas, antes do início da execução contratual, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.

7.2. Será gestor do contrato a Sra. Ires Stecanella, ou outra que vier a substituí-la, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal a Sra. Márcia Viccari, inscrita no CREA SC 766418/D.

7.4. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, acompanhar o cronograma, analisar as medições, registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas ou desconformidades identificadas.

7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. As medições serão realizadas de acordo com os critérios, unidades e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro.

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a conferência e aprovação das medições pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos no edital e no contrato, observados os prazos, as condições de liquidação da despesa e as demais disposições legais aplicáveis.

8.3. Não serão pagos serviços não executados, rejeitados pela fiscalização ou realizados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção da contratada será realizada por licitação, na modalidade concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, conforme o valor total da proposta para a execução integral do objeto ( menor preço global), desde que essa modelagem esteja justificada nos documentos da fase preparatória.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

9.2. Antes da publicação do edital, deverá ser expressamente definido e justificado o regime de execução da obra, em consonância com os projetos, o nível de detalhamento dos quantitativos, o orçamento e as características do empreendimento. A definição deverá constar de forma consistente no edital, no contrato e nos demais documentos da contratação.
9.3. Os requisitos de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, quando aplicável, e estar devidamente justificados nos documentos de planejamento, vedadas exigências impertinentes ou excessivas.

**10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
10.1. O valor estimado da contratação é de ***R$ 2.389.074,05 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinco centavos)***, conforme orçamento detalhado, memória de cálculo e documentos técnicos que deverão integrar o processo. O valor deverá ser confirmado e atualizado, se necessário, antes da publicação do edital, de acordo com a data-base e as referências de preços adotadas.
10.2. A estimativa deverá estar fundamentada nos quantitativos dos projetos e nos custos unitários de referência aplicáveis, com indicação da fonte e da data-base, incluindo encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), composições de custos e demais componentes necessários à adequada formação do preço, conforme documentação integrante do processo.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, cuja vigência, saldo e adequação deverão ser confirmados pela unidade competente antes da assunção da despesa:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Manter Atividades Legislativas
010310001.1.043.000 – Construção do Prédio Próprio da Câmara Municipal
44.90.51 – Obras e Instalações – Edifícios Administrativos – Despesa 578.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
12.1. Constituem obrigações da contratada:
a) executar a obra conforme os projetos, as especificações e as condições contratuais;
b) fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários;
c) manter responsável técnico habilitado e cumprir as exigências de responsabilidade técnica;
d) observar as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção exigíveis;
e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;
f) manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado;
g) comunicar à fiscalização fatos que possam comprometer a execução, a qualidade ou os prazos;
h) responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos legais e contratuais;
i) apresentar a documentação técnica necessária ao recebimento da obra;
j) cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
13.1. Constituem obrigações da contratante:
a) disponibilizar os documentos técnicos e as informações necessárias à execução;
b) emitir a ordem de serviço, conforme as condições contratuais;
c) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato antes do início da execução, definindo suas atribuições;
d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
e) analisar e processar as medições e os pagamentos devidos;
f) comunicar formalmente as irregularidades identificadas e adotar as providências cabíveis;
g) promover o recebimento da obra, observadas as condições contratuais e legais.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato, mediante verificação da conformidade da obra com os projetos, as especificações técnicas, as medições aprovadas e as demais condições contratuais.

14.2. Para o recebimento, a contratada deverá concluir os serviços contratados, corrigir as pendências identificadas e apresentar a documentação exigida, incluindo, quando aplicável, projetos atualizados conforme executado, manuais, termos de garantia, relatórios de testes e documentos de responsabilidade técnica.

14.3. O recebimento não eximirá a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, à segurança, à solidez e à durabilidade da obra.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A execução deverá observar integralmente os documentos técnicos e as condições estabelecidas na contratação, bem como a legislação aplicável às obras públicas.

16.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração da Câmara Municipal com fundamento na legislação vigente, nos documentos contratuais e nas normas técnicas pertinentes.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B3AC2DBA46E52D9C utilizando a chave 'B3AC2DBA46E52D9C'

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

**MARIÓPOLIS**

RUA SEIS, 1016 - 85525-000

77.774.669/0001-65

# Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B3AC2DBA46E52D9C) no site:

**Autenticação**

B3AC2DBA46E52D9C

**Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil**

**Identificação:** SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA

**CPF:** 047***.***77

**Assinado em:** 09/11/2026 15:43:47

Hash do documento (SHA-256): 52a979344269bb6af6b12ac3d8d7a5ae35287cefb8e9b8fdf4223cc41b54805c

*Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.*